



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ORDEM DO DIA**  
**101ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025**  
**12/09/2025**

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 12080006 / 2025	VEREADOR CAIO BEBETO	SOLICITA A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA CRECHE DO PROGRAMA GIGANTINHOS NO BAIRRO DO CENTRO EM MACEIÓ, BENEFICIANDO TODOS OS TRABALHADORES DESSA REGIÃO.	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 12080005 / 2025	VEREADOR CAIO BEBETO	SOLICITA ESTUDOS TÉCNICOS E DE VIABILIDADE QUE FUNDAMENTE A REGULAMENTAÇÃO E A RESTRIÇÃO DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE CARGA E DE GRANDE PORTA, NA LADEIRA DA MOENDA, NO BAIRRO FEITOSA, (RUA VALDEREZ SOARES COM A RUA ANTÔNIO GUEDES NOGUEIRA), VISANDO A PRESERVAÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA E A FLUIDEZ DO TRÂNSITO LOCAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 12040001 / 2025	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA RESTABELECIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA MONTEPIO DOS ARTISTAS, NO CENTRO DE MACEIÓ	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 12080003 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO COM PINTURA NA COR VERDE, DE TODA A FAIXA DE CICLOVIA E PARA CAMINHADA DE PEDESTRES, INICIADA NO TREVO DO BAIRRO BENEDITO BENTES ATÉ O CAMPO DO CSA , NA DIVISA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 12080002 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO CARLO ACUTIS, LOCALIZADA NA RUA EUTÁLIA DA CUNHA LIMA, NO BAIRRO FEITOSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 12080001 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO COM PINTURA NA COR VERDE, DE TODA A FAIXA DE CICLOVIA E DE CAMINHADA , INICIADA NAS PROXIMIDADES DO SUPERMERCADO GBARBOSA DO BAIRRO BENEDITO BENTES ATÉ O TREVO DA CACHOEIRA DO MIRIM, NO BAIRRO EUSTÁQUIO GOMES.	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 12080004 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM PARQUE INFANTIL E ACADEMIA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO SANTA AMÉLIA, NO BAIRRO SANTA AMÉLIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
8	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2025	PROCESSO WEB Nº 08050016 / 2025	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS AO DR. PE. MÁRCIO MANUEL MACHADO NUNES.	SEGUNDA DISCUSSÃO
9	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 156/2025	PROCESSO WEB Nº 10010036 / 2025	VEREADOR CAIO BEBETO	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SR. KLEBER FORTES SILVEIRA CAVALCANTI	PRIMEIRA DISCUSSÃO
10	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116/2025	PROCESSO WEB Nº 07160031 / 2025	VEREADOR CHICO FILHO	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À PROFESSORA LUCIANA SANTANA.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
11	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 182/2025	PROCESSO WEB Nº 10140072 / 2025	VEREADOR DAVI DAVINO	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR ARNON DE MELLO AO JORNALISTA SRº JOSÉ AFRÂNIO GODOI DE ALBUQUERQUE	PRIMEIRA DISCUSSÃO
12	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 149/2025	PROCESSO WEB Nº 09180050 / 2025	VEREADOR JONATAS OMENA	CONCEDE A COMENDA NISE DA SILVEIRA AO AGENTE SOCIOEDUCATIVO DANIEL ROCHA, EM RECONHECIMENTO AO SEUATO HEROICO EM DEFESA DA VIDA.	PRIMEIRA DISCUSSÃO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ORDEM DO DIA**  
**101ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025**  
**12/09/2025**

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
13	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 163/2025	PROCESSO WEB Nº 10020056 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	CONCEDE A COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
14	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159/2025	PROCESSO WEB Nº 10020051 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA	PRIMEIRA DISCUSSÃO
15	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 158/2025	PROCESSO WEB Nº 10020006 / 2025	VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO	DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DIVALDO SURUAGY À VEREADORA SILVANIA BARBOSA.	PRIMEIRA DISCUSSÃO



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

## PROTOCOLO

Protocolo : 12080006

Ano : 2025

Emissão : 08/12/2025 21:31:21

### Requerente / Procurador :

VEREADOR CAIO BEBETO

### Titular / Órgão :

VEREADOR CAIO BEBETO

### Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

### Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

### Assunto :

SOLICITA A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA CRECHE DO PROGRAMA GIGANTINHOS NO BAIRRO DO CENTRO EM MACEIÓ, BENEFICIANDO TODOS OS TRABALHADORES DESSA REGIÃO.

## OUTROS DADOS



## GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

INDICAÇÃO N° \_\_\_\_\_/2025

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CHICO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

### INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Holanda Caldas (JHC), com cópia ao Senhor Rodrigo Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de realizar a construção e implantação de uma creche do programa **Gigantinhos no bairro do Centro, beneficiando todos os trabalhadores do Centro de Maceió.**

### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade atender à solicitação da comunidade de comerciantes e comerciários do bairro do Centro, nesta Capital, que estão, todos os dias, trabalhando na região, mas, infelizmente, não contam com uma creche nas proximidades para deixar suas crianças.

Propõe-se, assim, a implantação do **Gigantinho – Centro**, em localização próxima ao comércio do Centro de Maceió, a fim de proporcionar melhores condições para os comerciantes, comerciários e seus filhos, fortalecendo a educação infantil municipal e proporcionando maior suporte ao comércio local. Importante destacar que essa comunidade é composta por cidadãos que se empenham todos os dias para sustentar suas famílias e, ainda, são responsáveis por movimentar a economia popular.



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

**GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO**

Por fim, solicito a apreciação e o devido encaminhamento desta Indicação ao setor competente, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 08 de dezembro de 2025.



CAIO BEBETO  
Vereador





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

## PROTOCOLO

Protocolo : 12080005

Ano : 2025

Emissão : 08/12/2025 17:26:03

### Requerente / Procurador :

VEREADOR CAIO BEBETO

### Titular / Órgão :

VEREADOR CAIO BEBETO

### Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

### Destino da Indicação :

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT

### Assunto :

SOLICITA ESTUDOS TÉCNICOS E DE VIABILIDADE QUE FUNDAMENTE A REGULAMENTAÇÃO E A RESTRIÇÃO DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE CARGA E DE GRANDE PORTE, NA LADEIRA DA MOENDA, NO BAIRRO FEITOSA, (RUA VALDEREZ SOARES COM A RUA ANTÔNIO GUEDES NOGUEIRA), VISANDO A PRESERVAÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA E A FLUIDEZ DO TRÂNSITO LOCAL.

## OUTROS DADOS



## GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

INDICAÇÃO N° \_\_\_\_\_/2025

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
CHICO FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

### INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Holanda Caldas (JHC), com cópia ao Senhor André Santos Costa, Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de **realizar estudos técnicos e de viabilidade que fundamente a regulamentação e a restrição de tráfego de veículos de carga e de grande porte, na Ladeira da Moenda, no Bairro Feitosa, (Rua Valderez Soares com a Rua Antônio Guedes Nogueira)**, visando a preservação da segurança viária e a fluidez do trânsito local.

### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal, por meio do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, a realização de estudos técnicos destinados à regulamentação e eventual restrição de tráfego de veículos de carga e de grande porte, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), mediante a implantação de sinalização vertical de regulamentação na via pública conhecida como Ladeira da Moenda, localizada no Bairro Feitosa, (Rua Valderez Soares com a Rua Antônio Guedes Nogueira).

Trata-se de uma via que apresenta características geométricas sensíveis, com acidente acentuado, estreitamento em determinados trechos e intenso fluxo diário de veículos leves, motocicletas e pedestres. Essas condições tornam o local particularmente vulnerável a riscos quando exposto à circulação de caminhões e veículos pesados, que possuem maior tempo de frenagem, menor capacidade de manobra e geram desgaste prematuro do pavimento.

Além disso, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) prevê a adoção de medidas de regulamentação de circulação quando necessárias para garantir a segurança viária e a



## CÂMARA Municipal de Maceió

### GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

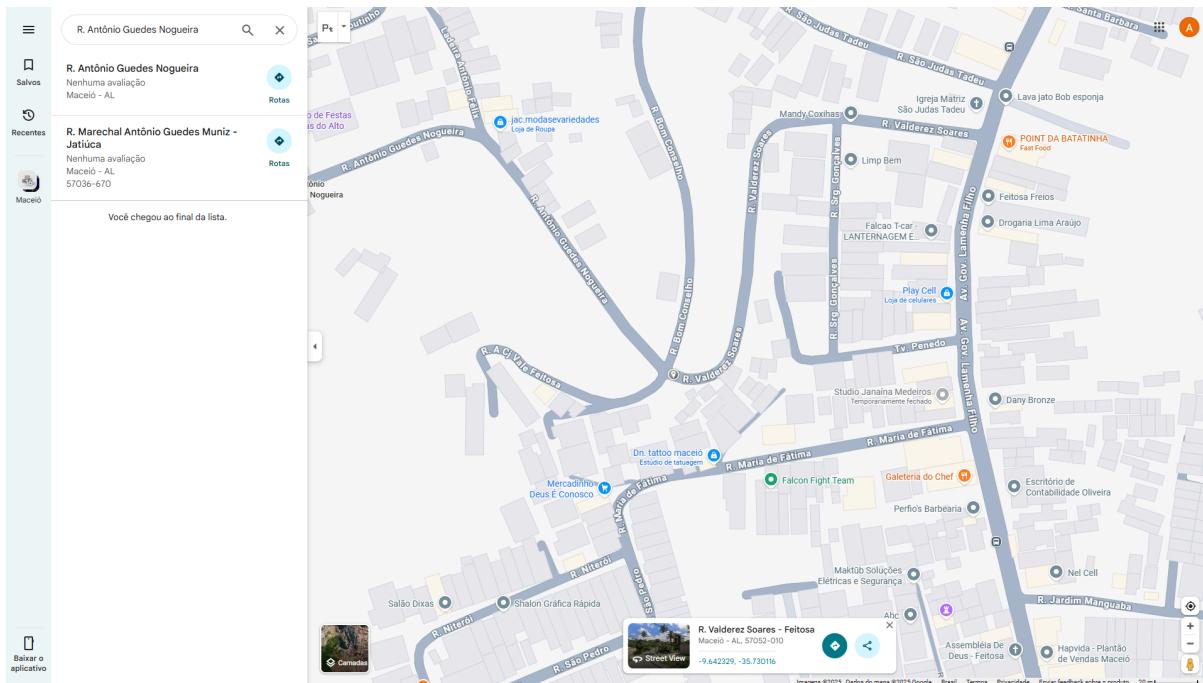
adequada fluidez do trânsito, cabendo ao órgão de trânsito municipal definir, por meio de estudos técnicos, a conveniência e oportunidade de tais medidas.

A implantação de sinalização vertical de regulamentação, caso constatada a necessidade pelos estudos técnicos, permitirá maior previsibilidade aos condutores, reduzirá o risco de acidentes, evitará obstruções na via e contribuirá para a preservação da integridade dos moradores, transeuntes e demais usuários da Ladeira da Moenda.

Diante do exposto, a presente Indicação revela-se plenamente pertinente, pautada no interesse público e na necessária promoção da segurança e da mobilidade urbana no Bairro Feitosa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 08 de dezembro de 2025.

  
**CAIO BEBETO**  
Vereador





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

## PROTOCOLO

Protocolo : 12040001

Ano : 2025

Emissão : 04/12/2025 10:03:38

**Requerente / Procurador :**

VEREADOR LEONARDO DIAS

**Titular / Órgão :**

VEREADOR LEONARDO DIAS

**Tipo de Processo :**

INDICAÇÃO

**Destino da Indicação :**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA

**Assunto :**

SOLICITA RESTABELECIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA MONTEPIO DOS ARTISTAS, NO CENTRO DE MACEIÓ

## OUTROS DADOS

113/2025



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**INDICAÇÃO N. 113/2025-GVLD**

Solicita restabelecimento da iluminação pública na Praça Montepio dos Artistas, no Centro de Maceió.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, sugerindo que o mesmo providencie restabelecimento da iluminação pública na Praça Montepio dos Artistas, no Centro de Maceió.

**JUSTIFICATIVA**

Trabalhadores e frequentadores do Centro de Maceió relatam que a Praça Montepio dos Artistas encontra-se há mais de 15 dias sem iluminação pública, deixando o local completamente às escuras. A praça é amplamente utilizada como área de circulação por trabalhadores da região, sobretudo no início da manhã e no fim da tarde, e a falta de iluminação tem gerado forte sensação de insegurança, aumentando o risco de furtos e assaltos.

A iluminação pública é serviço essencial para a segurança urbana, valorização dos espaços públicos e garantia da mobilidade segura dos pedestres. A ausência prolongada de luz contraria o dever do poder público de assegurar infraestrutura mínima e coloca em risco a integridade física das pessoas que dependem da praça para seu deslocamento diário.

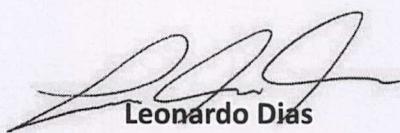


ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Diante disso, solicita-se à ILUMINA – Autarquia Municipal de Iluminação Pública de Maceió que providencie, com urgência, o restabelecimento da iluminação na Praça Montepio dos Artistas, garantindo segurança e tranquilidade aos trabalhadores e moradores da região central.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, \_\_\_\_\_.

Maceió, 3 de dezembro de 2025.



Leonardo Dias  
VEREADOR

The signature is handwritten in black ink and appears to read "Leonardo Dias". Below the signature, the words "VEREADOR" are printed in capital letters.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS**

**ANEXO**





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

## PROTOCOLO

Protocolo : 12080003

Ano : 2025

Emissão : 08/12/2025 12:02:52

**Requerente / Procurador :**

VEREADOR THALES DINIZ

**Titular / Órgão :**

VEREADOR THALES DINIZ

**Tipo de Processo :**

INDICAÇÃO

**Destino da Indicação :**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT

**Assunto :**

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO COM PINTURA NA COR VERDE, DE TODA A FAIXA DE CICLOVIA E PARA CAMINHADA DE PEDESTRES, INICIADA NO TREVO DO BAIRRO BENEDITO BENTES ATÉ O CAMPO DO CSA , NA DIVISA DO MUNICIPIO DE MACEIÓ COM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO.

## OUTROS DADOS



**INDICAÇÃO: 46/2025/GVTD**

Maceió, 09 de Dezembro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor  
Chico Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO  
A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO  
COM PINTURA NA COR VERDE, DE  
TODA A FAIXA DE CICLOVIA E  
PARA CAMINHADA DE PEDESTRES,  
INICIADA NO TREVO DO BAIRRO  
BENEDITO BENTES ATÉ O CAMPO  
DO CSA , NA DIVISA DO MUNICÍPIO  
DE MACEIÓ COM O MUNICÍPIO DE  
RIO LARGO.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

**STIFICATIVA**

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da sinalização com pintura na cor verde de toda faixa de ciclovia e de caminhada de pedestres, do Trevo do Bairro do Benedito Bentes até o Campo do CSA , na Divisa do Município de Maceió com o Município de Rio Largo .

Considerando o alto índice de acidentes envolvendo bicicletas e pedestres na referida avenida .

Considerando ainda que é um clamor da comunidade uma sinalização que garanta maior segurança aos ciclistas e pedestres.

A presente indicação objetiva promover a mobilidade urbana com eficácia, segurança, eficiência e celeridade no trânsito, mister se faz a referida sinalização da ciclovia e pista de caminhada no trajeto mencionado até a divisa do município de Maceió com o Município de Rio Largo.

  
**THALES DINIZ**  
Vereador



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

## PROTOCOLO

Protocolo : 12080002

Ano : 2025

Emissão : 08/12/2025 12:01:00

### Requerente / Procurador :

VEREADOR THALES DINIZ

### Titular / Órgão :

VEREADOR THALES DINIZ

### Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

### Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

### Assunto :

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO CARLO ACUTIS, LOCALIZADA NA RUA EUTÁLIA DA CUNHA LIMA, NO BAIRRO FEITOSA.

## OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

**INDICAÇÃO N°466/2025/GVTD**

Maceió, 09 de Dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Chico Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A  
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO  
CARLO ACUTIS, LOCALIZADA NA RUA  
EUTÁLIA DA CUNHA LIMA, NO BAIRRO  
FEITOSA.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha , após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da Revitalização da Praça São Carlos Acutis, localizada na Rua Eutália da Cunha Lima ,no Bairro Feitosa.

Considerando que a referida praça está em condições de abandono e os moradores necessitam de um lugar de descanso e de lazer, dada a relevância do convívio social da comunidade, mister se faz a revitalização com todos os cuidados e as melhorias necessárias da praça supra citada acima pelo Poder Executivo Municipal no Bairro Feitosa.



**THALES DINIZ**  
Vereador



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

## PROTOCOLO

Protocolo : 12080001

Ano : 2025

Emissão : 08/12/2025 11:59:38

### Requerente / Procurador :

VEREADOR THALES DINIZ

### Titular / Órgão :

VEREADOR THALES DINIZ

### Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

### Destino da Indicação :

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT

### Assunto :

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO COM PINTURA NA COR VERDE, DE TODA A FAIXA DE CICLOVIA E DE CAMINHADA , INICIADA NAS PROXIMIDADES DO SUPERMERCADO GBARBOSA DO BAIRRO BENEDITO BENTES ATÉ O TREVO DA CACHOEIRA DO MIRIM, NO BAIRRO EUSTÁQUIO GOMES.

## OUTROS DADOS



**INDICAÇÃO: 462/2025/GVT**

Maceió, 09 de Dezembro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor  
Chico Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO  
A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO  
COM PINTURA NA COR VERDE, DE  
TODA A FAIXA DE CICLOVIA E DE  
CAMINHADA , INICIADA NAS  
PROXIMIDADES DO  
SUPERMERCADO GBARBOSA DO  
BAIRRO BENEDITO BENTES ATÉ O  
TREVO DA CACHOEIRA DO MIRIM,  
NO BAIRRO EUSTÁQUIO GOMES.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

#### **STIFICATIVA**

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da sinalização com pintura na cor verde de toda faixa de ciclovia e de caminhada, iniciada nas proximidades do Supermercado GBarbosa do Bairro Benedito Bentes até o trevo da Cachoeira do Mirim, no Bairro Eustáquio Gomes.

Considerando o alto índice de acidentes envolvendo bicicletas e pedestres na referida avenida .

Considerando ainda que é um clamor da comunidade uma sinalização que garanta maior segurança aos ciclistas e pedestres.

A presente indicação objetiva promover a mobilidade urbana com eficácia, segurança, eficiência e celeridade no trânsito, mister se faz a referida sinalização da ciclovia e pista de caminhada no trajeto mencionado até o bairro Eustáquio Gomes.



**THALES DINIZ**  
**Vereador**



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

## PROTOCOLO

Protocolo : 12080004

Ano : 2025

Emissão : 08/12/2025 15:44:51

### Requerente / Procurador :

VEREADOR THALES DINIZ

### Titular / Órgão :

VEREADOR THALES DINIZ

### Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

### Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

### Assunto :

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM PARQUE INFANTIL E ACADEMIA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO SANTA AMÉLIA, NO BAIRRO SANTA AMÉLIA.

## OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

**INDICAÇÃO N°467/2025/GVTD**

Maceió, 09 de Dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Chico Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A  
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM  
PARQUE INFANTIL E ACADEMIA DE  
SAÚDE NO LOTEAMENTO SANTA  
AMÉLIA, NO BAIRRO SANTA AMÉLIA.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha , após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da Construção de uma praça com Parque Infantil e Academia de Saúde no Loteamento Santa Amélia, no Bairro Santa Amélia.

Considerando a área ociosa existente na referida localidade ( foto anexa ) espaço adequado para construção de uma praça com Parque Infantil e Academia de Saúde para convívio da comunidade local , atividades de lazer e recreação para crianças .

Considerando ainda a inexistência de um espaço adequado para crianças, adolescentes e Jovens, realizarem caminhadas e corridas, jogarem futebol ou outros esportes e brincarem na referida localidade, mister se faz a Construção da referida Praça com Parque Infantil e Academia de Saúde pelo Poder Executivo Municipal.

Salientamos ainda , a importância da referida Praça para o convívio social e também para promoção do esporte, cultura, música, dança, eventos , como atrativo para crianças , adolescentes e jovens, contribuindo para prevenção de drogas, prevenção de crimes, e quaisquer outras práticas delituosas. Assim como também promover o lazer de outros públicos como adultos, idosos e todas as famílias que residem naquele loteamento no Bairro Santa Amélia.



**THALES DINIZ**

Vereador

**ANEXO:**



Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL | CEP: 57022-180  
E-mail: [gab.thalesdiniz@maceio.al.leg.br](mailto:gab.thalesdiniz@maceio.al.leg.br)



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

## PROTOCOLO

Protocolo : 08050016

Ano : 2025

Emissão : 05/08/2025 15:14:19

**Requerente / Procurador :**

VEREADOR LEONARDO DIAS

**Titular / Órgão :**

VEREADOR LEONARDO DIAS

**Tipo de Processo :**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Nº Projeto :**

120/2025

**Assunto :**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS AO DR. PE. MÁRCIO MANUEL MACHADO NUNES.

## OUTROS DADOS



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. \_\_\_, de 2025**  
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros ao Dr. Pe. Márcio Manuel Machado Nunes.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros ao DR. PADRE MÁRCIO MANUEL MACHADO NUNES, a qual é conferida a educadores, filósofos, sociólogos, teólogos, personalidades da Sociedade Civil que tenham contribuição importante para os novos rumos da Educação e da Cultura no Município de Maceió.

**Art. 2º** A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o mesmo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem como objetivo homenagear o Prof. Dr. Pe. Márcio Manuel Machado Nunes com a Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros, distinção conferida a educadores, filósofos, sociólogos, teólogos e personalidades da sociedade civil com importante contribuição para os rumos da educação e da cultura no Município de Maceió.

Pe. Márcio Nunes é sacerdote da Arquidiocese de Maceió, Reitor do Seminário Maior Arquidiocesano e professor dos cursos de Filosofia e Teologia da mesma instituição. Com uma trajetória acadêmica consolidada, é licenciado em Filosofia,

História e Pedagogia, bacharel em Teologia, mestre em História pela UFAL e doutor em História pela Universidade de Coimbra, com reconhecimento pela Universidade Federal de Pernambuco. Possui também especialização em Docência do Ensino Superior.

Como pesquisador e escritor, Pe. Márcio publicou diversos livros acadêmicos voltados à história eclesiástica e à memória da Igreja em Alagoas, além de desenvolver atividades docentes e técnicas na Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Atuou ainda como pesquisador na Biblioteca e nos Arquivos do Vaticano.

Além da sólida formação e contribuição científica, o homenageado concilia com excelência sua atuação pastoral, tendo passado por diversas paróquias na capital e no interior de Alagoas, bem como em Portugal e na Itália, durante seus estudos no exterior.

Diante do conjunto de sua trajetória intelectual, pedagógica e pastoral, o Pe. Márcio Nunes representa fielmente o espírito da Comenda Padre Teófanes, como educador e sacerdote comprometido com a formação humana, filosófica e teológica, e com o fortalecimento da cultura no município de Maceió.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em \_\_\_\_\_ de 2025.



**LEONARDO DIAS**  
Vereador



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
**PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**

**Processo N° : 08050016 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 120/2025**

**Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS AO DR. PE. MÁRCIO MANUEL MACHADO NUNES.**

**D E S P A C H O**

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à Assessoria Legislativa.

**Maceió/AL, 21 de agosto de 2025.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues  
Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 21 de agosto de 2025 às  
13h24.*



---

**Gustavo Rodrigues Rocha  
Diretor Superintendente**



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**Processo N° : 08050016 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 120/2025**

**Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS AO DR. PE. MÁRCIO MANUEL MACHADO NUNES.**

**D E S P A C H O**

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Leonardo Dias objetivando a concessão da Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros ao Dr. Pe. Márcio Manuel Machado Nunes.

O Projeto foi apresentado em 05/08/2025, lido no Prolongamento do Expediente da 59ª Sessão Ordinária de 21/08/2025 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer.

É o relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Todavia, a outorga dessas distinções deve observar critérios normativos e regimentais, especialmente quanto aos limites quantitativos estabelecidos por Vereador(a) em cada ano e período legislativo, de forma a preservar a solenidade, a relevância e a seriedade do instituto.

Nesse contexto, o § 4º do art. 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, estabelecido pela Resolução nº 516/1991, prevê os limites de 02 (dois) Títulos de Cidadão Honorário e 02 (dois) Títulos de Cidadão Benemérito por Período Legislativo. Confira-se:

“Art. 311. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de títulos pela Câmara Municipal deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros.

(...)

§ 4º. Em cada período Legislativo, o Vereador ou Vereadora poderá figurar como autor de 02 (dois) títulos de Cidadão Honorário e 02 (dois) de Cidadão Benemérito.”

Por sua vez, o § 2º do art. 312 do referido Regimento prevê o limite de 02 (duas) indicações para concessão de Honrarias por Sessão Legislativa, a ver:

“Art. 312. As Honrarias serão concedidas pela Câmara Municipal a quantos se destacarem na comunidade.

(...)

§ 2º. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 02 (duas) indicações para concessão das seguintes Honrarias: (...)"

Em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, foram encontrados os seguintes Decretos Legislativos, de autoria do Vereador Leonardo Dias, cujo objeto é a concessão de Honraria nesta Sessão Legislativa:

- Decreto Legislativo nº 1.153, de 20/03/2025 (Processo Administrativo nº 02240016/2025), publicado no DOM de 21/03/2025, Ed. 7133, o qual concedeu a Comenda Terezinha Ramires Lima à Sr.<sup>a</sup> Maria Madalena Pugliese de Morais.

Todavia, o Vereador é autor dos seguintes Projetos de Decreto Legislativo que tramitam nesta Casa Legislativa visando a concessão de Honrarias:

- Projeto de Decreto Legislativo nº 83/2025 (Processo Administrativo nº 05120030/2025), atualmente na Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, o qual visa conceder a Comenda Dom Henrique Soares da Costa ao Padre Cícero Lenisvaldo Miranda da Silva;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 109/2025 (Processo Administrativo nº 07070012/2025), lido no Prolongamento do Expediente da 57<sup>a</sup> Sessão Ordinária de 19/08/2025, o qual visa conceder a Comenda Padre Léo ao Sr. Emerson Arruda de França;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 110/2025 (Processo Administrativo nº 07070013/2025), lido no Prolongamento do Expediente da 57<sup>a</sup> Sessão Ordinária de 19/08/2025, o qual visa conceder a Comenda Padre Léo ao Sr. José Amilton Alves de Oliveira Junior Amaranto;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 112/2025 (Processo Administrativo nº 07070015/2025), lido no Prolongamento do Expediente da 58<sup>a</sup> Sessão Ordinária de 20/08/2025, o qual visa conceder a Comenda Santa Cecília ao Ministério de Música Alelluia; e
- Projeto de Decreto Legislativo nº 111/2025 (Processo Administrativo nº 07070014/2025) lido no Prolongamento do Expediente da 58<sup>a</sup> Sessão Ordinária de 20/08/2025, o qual visa conceder a Comenda Dom Bosco ao Padre Tito Régis Rodrigues da Silva.

Desse modo, verifica-se que o Vereador não excedeu os limites regimentais para concessão de títulos e/ou honrarias previstos na Resolução nº 516/1991, havendo, porém, multiplicidade de Projetos em andamento que podem acarretar desconformidade regimental ante a inobservância do art. 312 do Regimento

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que, no presente momento, não existem óbices à regular tramitação legislativa do presente Projeto de Decreto Legislativo, entretanto, alerta para a multiplicidade de Projetos em tramitação que podem acarretar desconformidade regimental.

É o parecer.

**Maceió/AL, 25 de agosto de 2025.**



**Despacho Assinado Digitalmente por : YURY DA SILVA FERREIRA, CPF Nº 114.672.834-44 em 25 de agosto de 2025 às 11h24.**



---

**YURY DA SILVA FERREIRA**  
**APOIO LEGISLATIVO**



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 08050016 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 120/2025

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS AO DR. PE. MÁRCIO MANUEL MACHADO NUNES.

**D E S P A C H O**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer consultivo. Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à CCJ para deliberação nos termos regimentais.

**Maceió/AL, 25 de agosto de 2025.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : YURY DA SILVA FERREIRA, CPF Nº 114.672.834-44 em 25 de agosto de 2025 às 11h24.*



---

**YURY DA SILVA FERREIRA  
APOIO LEGISLATIVO**



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N° : 08050016 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 120/2025**

**Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS AO DR. PE. MÁRCIO MANUEL MACHADO NUNES.**

**D E S P A C H O**

Maceió/AL, 29 de agosto de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 29 de agosto de 2025 às 11h29.*



---

**Olívia Coimbra Tenório Vilaça  
Vereadora**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº: 120/2025**

**PROCESSO DE Nº: 08050016 / 2025**

**AUTOR:** VEREADOR LEONAROD DA FONSECA DIAS (PL)

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS AO DR. PE. MÁRCIO MANUEL MACHADO NUNES.

**RELATORA:** VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE)

### I. RELATÓRIO.

Trata-se da análise jurídica do Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Nobre Vereador Leonardo Dias (PL), cujo objetivo é homenagear o Dr. Pe. Márcio Manuel Machado Nunes com a Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros, honraria destinada a educadores, filósofos, sociólogos, teólogos, personalidades da Sociedade Civil que tenham contribuição importante para os novos rumos da Educação e da Cultura no Município de Maceió.

O Projeto de Decreto Legislativo foi regularmente protocolado, lido em plenário e encaminhado à Assessoria Legislativa, que já emitiu parecer consultivo, opinando favoravelmente quanto à regular tramitação legislativa da proposição.

### II. DA MANIFESTAÇÃO.

Após análise da proposição e considerando o parecer já emitido pela Assessoria Legislativa, que atestou a regularidade formal e material do presente Projeto de Decreto Legislativo, esta Relatora ratifica integralmente as conclusões ali constantes, ressaltando que, embora haja múltiplos Projetos de honraria em tramitação de autoria do mesmo parlamentar, não se verifica, neste momento, violação regimental, conforme disposto nos arts. 311 e 312 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

No mais, observa-se que o Projeto de Decreto Legislativo respeita os princípios da legalidade, da competência legislativa e da iniciativa parlamentar, estando apto a seguir para deliberação em plenário.

### IV. CONCLUSÃO.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Diante do exposto, esta Relatora, no exercício de sua competência de controle prévio da admissibilidade constitucional, legal e regimental, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 120/2025, de autoria do Nobre Vereador Leonardo Dias (PL), ressalvando-se a necessidade de observância dos limites regimentais quanto à quantidade de honrarias por Sessão Legislativa, para fins de deliberação final em plenário. É como pensamos, é como votamos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 01 de setembro de 2025.

Silvana Barbosa  
Vereadora

Vereador	Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção
Olívia Tenório			
Leonardo Dias			
Delegado Thiago Prado			
Aldo Loureiro			
Cal Moreira			
Siderlane Mendonça			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N° : 08050016 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 120/2025**

**Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS AO DR. PE. MÁRCIO MANUEL MACHADO NUNES.**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

**Maceió/AL, 10 de novembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 10 de novembro de 2025 às 14h22.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /**  
**PROCESSO DE Nº: 08050016 / 2025.**

**PARECER**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº:**  
120/2025

**PROCESSO DE Nº:** 08050016 / 2025.

**AUTOR:** VEREADOR LEONAROD DA FONSECA DIAS  
(PL)

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS AO DR. PE. MÁRCIO MANUEL MACHADO NUNES.

**RELATORA:** VEREADORA SILVANIA BARBOSA  
(SOLIDARIEDADE)

**I. RELATÓRIO.**

Trata-se da análise jurídica do Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Nobre Vereador Leonardo Dias (PL), cujo objetivo é homenagear o Dr. Pe. Márcio Manuel Machado Nunes com a **Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros**, honraria destinada a educadores, filósofos, sociólogos, teólogos, personalidades da Sociedade Civil que tenham contribuição importante para os novos rumos da Educação e da Cultura no Município de Maceió.

O Projeto de Decreto Legislativo foi regularmente protocolado, lido em plenário e encaminhado à Assessoria Legislativa, que já emitiu parecer consultivo, opinando favoravelmente quanto à regular tramitação legislativa da proposição.

**II. DA MANIFESTAÇÃO.**

Após análise da proposição e considerando o parecer já emitido pela Assessoria Legislativa, que atestou a regularidade formal e material do presente Projeto de Decreto Legislativo, esta Relatora ratifica integralmente as conclusões ali constantes, ressaltando que, embora haja múltiplos Projetos de honraria em tramitação de autoria do mesmo parlamentar, não se verifica, neste momento, violação regimental, conforme disposto nos arts. 311 e 312 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

No mais, observa-se que o Projeto de Decreto Legislativo respeita os princípios da legalidade, da competência legislativa e da iniciativa parlamentar, estando apto a seguir para deliberação em plenário.

**III. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, esta Relatora, no exercício de sua competência de controle prévio da **admissibilidade constitucional, legal e regimental**, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 120/2025, de autoria do Nobre Vereador Leonardo Dias (PL), ressalvando-se a necessidade de observância dos limites regimentais quanto à quantidade de honrarias por Sessão Legislativa, para fins de deliberação final em plenário. É como pensamos, é como votamos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 01 de setembro de 2025.

**SILVANIA BARBOSA**  
Vereadora

**VOTOS FAVORÁVEIS**

OLIVIA TENÓRIO  
THIAGO PRADO  
ALDO LOUREIRO  
CAL MOREIRA

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**8A3F860C

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 12/11/2025. Edição 7289  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 08050016 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 120/2025**

**Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS AO DR. PE. MÁRCIO MANUEL MACHADO NUNES.**

**DESPACHO**

A Vereadora Teca Nelma, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 12 de novembro de 2025.**



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 12 de novembro de 2025 às 10h52.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**PARECER Nº 41 DE 2025**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, TURISMO E ESPORTE SOBRE O  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº  
120/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR  
LEONARDO DIAS, QUE “DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DA COMENDA PADRE  
TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS  
AO DR. PE. MÁRCIO MANUEL MACHADO  
NUNES.”**

Relatora: Vereadora Teca Nelma

#### I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 120/2025, de autoria do Vereador Leonardo Dias, que tem por finalidade conceder a Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros ao Dr. Padre Márcio Manuel Machado Nunes, sacerdote, professor e pesquisador, em reconhecimento à sua destacada contribuição à educação, cultura, formação humana e vida intelectual no Município de Maceió.

O homenageado, sacerdote da Arquidiocese de Maceió, possui vasta formação acadêmica, sendo licenciado em Filosofia, História e Pedagogia; bacharel em Teologia; mestre em História pela UFAL; e doutor em História pela Universidade de Coimbra, com reconhecimento pela Universidade Federal de Pernambuco. Possui ainda especialização em Docência do Ensino Superior.

Sua trajetória inclui funções relevantes: Reitor do Seminário Maior Arquidiocesano, professor dos cursos de Filosofia e Teologia, pesquisador da história eclesiástica alagoana, autor de livros acadêmicos, colaborador técnico e docente da UFAL, além de ter atuado em pesquisas na Biblioteca e nos Arquivos do Vaticano. Também exerceu missão pastoral em paróquias da capital, do interior de Alagoas e em comunidades de Portugal e da Itália.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

A justificativa do projeto ressalta que o Pe. Márcio Nunes encarna os ideais da Comenda Padre Teófanes — destinada a figuras que contribuíram significativamente para os rumos da educação e da cultura no Município de Maceió.

O Projeto foi lido no Prolongamento do Expediente da 59ª Sessão Ordinária, em 21 de agosto de 2025, e encaminhado à Assessoria Legislativa, que emitiu parecer consultivo favorável à regular tramitação. Posteriormente, os autos foram remetidos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), que opinou pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição.

Encaminhado a esta Comissão em 12 de novembro de 2025, cabe agora emitir parecer sobre o mérito da homenagem.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte tem competência para opinar sobre matérias relacionadas à educação, cultura, formação humanística e homenagens a personalidades que contribuam para o desenvolvimento cultural e educacional do Município, nos termos do Regimento Interno.

A Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros é destinada, conforme sua natureza, a educadores, filósofos, teólogos, sociólogos e personalidades cujas contribuições influenciem positivamente os caminhos da educação e cultura em Maceió.

O perfil do homenageado se ajusta plenamente à finalidade da honraria. O Dr. Padre Márcio Nunes reúne notório saber acadêmico, reconhecida experiência docente e destacada atuação intelectual, contribuindo para o enriquecimento da formação filosófica, teológica e histórica em Alagoas. Seu trabalho como professor, pesquisador e escritor tem impacto direto nos



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

ambientes de ensino superior e formação eclesiástica da cidade, fortalecendo o patrimônio cultural e acadêmico do Município.

A trajetória formativa do homenageado — incluindo estudos no exterior e produção científica de relevância — contribui para o intercâmbio cultural e para a valorização da educação como instrumento de transformação social. As atividades pastorais desenvolvidas tanto em Maceió quanto em outras localidades reforçam o vínculo comunitário e educativo, ampliando o alcance de sua contribuição.

Do ponto de vista técnico-legislativo e regimental, a homenagem observa as normas aplicáveis às concessões de honrarias: arts. 219, II, 221, parágrafo único, IX, e 312 do Regimento Interno. A Assessoria Legislativa destacou que não há óbice formal, e a CCJRF confirmou a constitucionalidade da proposição, ainda que tenha observado a necessidade de acompanhamento do limite anual de honrarias por vereador, matéria que não impede a continuidade da tramitação. A matéria é simbólica, não gera despesas e cumpre integralmente o papel de valorização de personagens que enriquecem a vida cultural e educacional de Maceió. Assim, o presente projeto é meritório, pertinente e de relevante interesse público.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto desta relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 120/2025, de autoria do Vereador Leonardo Dias, *por se tratar de proposição constitucional, legal, regularmente apresentada e socialmente relevante, homenageando personalidade cuja atuação engrandece a educação, a cultura e a formação humanística no Município de Maceió.*

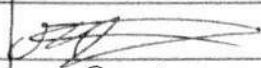
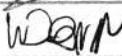
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

*TECA NELMA*



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Teca Nelma  
Vereadora

	<u>FAVORÁVEL</u>	<u>CONTRÁRIO</u>	<u>ABSTENÇÃO</u>
<u>Leonardo Dias</u>			
<u>Jônatas Omena</u>			
<u>Jeannyne Beltrão</u>			
<u>David Empregos</u>			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 08050016 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 120/2025**

**Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS AO DR. PE. MÁRCIO MANUEL MACHADO NUNES.**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

**Maceió/AL, 26 de novembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 26 de novembro de 2025 às 11h30.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 120/2025.**

**PARECER N° 41 DE 2025**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 120/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR LEONARDO DIAS, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS AO DR. PE. MÁRCIO MANUEL MACHADO NUNES.”**

Relatora: **Vereadora Teca Nelma**

**I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 120/2025, de autoria do Vereador Leonardo Dias, que tem por finalidade conceder a Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros ao Dr. Padre Márcio Manuel Machado Nunes, sacerdote, professor e pesquisador, em reconhecimento à sua destacada contribuição à educação, cultura, formação humana e vida intelectual no Município de Maceió.

O homenageado, sacerdote da Arquidiocese de Maceió, possui vasta formação acadêmica, sendo licenciado em Filosofia, História e Pedagogia; bacharel em Teologia; mestre em História pela UFAL; e doutor em História pela Universidade de Coimbra, com reconhecimento pela Universidade Federal de Pernambuco. Possui ainda especialização em Docência do Ensino Superior.

Sua trajetória inclui funções relevantes: Reitor do Seminário Maior Arquidiocesano, professor dos cursos de Filosofia e Teologia, pesquisador da história eclesiástica alagoana, autor de livros acadêmicos, colaborador técnico e docente da UFAL, além de ter atuado em pesquisas na Biblioteca e nos Arquivos do Vaticano. Também exerceu missão pastoral em paróquias da capital, do interior de Alagoas e em comunidades de Portugal e da Itália.

A justificativa do projeto ressalta que o Pe. Márcio Nunes encarna os ideais da Comenda Padre Teófanes — destinada a figuras que contribuíram significativamente para os rumos da educação e da cultura no Município de Maceió.

O Projeto foi lido no Prolongamento do Expediente da 59ª Sessão Ordinária, em 21 de agosto de 2025, e encaminhado à Assessoria Legislativa, que emitiu parecer consultivo favorável à regular tramitação. Posteriormente, os autos foram remetidos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), que opinou pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição.

Encaminhado a esta Comissão em 12 de novembro de 2025, cabe agora emitir parecer sobre o mérito da homenagem.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte tem competência para opinar sobre matérias relacionadas à educação, cultura, formação humanística e homenagens a personalidades que contribuam para o desenvolvimento cultural e educacional do Município, nos termos do Regimento Interno.

A Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros é destinada, conforme sua natureza, a educadores, filósofos, teólogos, sociólogos e personalidades cujas contribuições influenciem positivamente os caminhos da educação e cultura em Maceió.

O perfil do homenageado se ajusta plenamente à finalidade da honraria. O Dr. Padre Márcio Nunes reúne notório saber

acadêmico, reconhecida experiência docente e destacada atuação intelectual, contribuindo para o enriquecimento da formação filosófica, teológica e histórica em Alagoas. Seu trabalho como professor, pesquisador e escritor tem impacto direto nos ambientes de ensino superior e formação eclesiástica da cidade, fortalecendo o patrimônio cultural e acadêmico do Município.

A trajetória formativa do homenageado — incluindo estudos no exterior e produção científica de relevância — contribui para o intercâmbio cultural e para a valorização da educação como instrumento de transformação social. As atividades pastorais desenvolvidas tanto em Maceió quanto em outras localidades reforçam o vínculo comunitário e educativo, ampliando o alcance de sua contribuição.

Do ponto de vista técnico-legislativo e regimental, a homenagem observa as normas aplicáveis às concessões de honrarias: arts. 219, II, 221, parágrafo único, IX, e 312 do Regimento Interno. A Assessoria Legislativa destacou que não há óbice formal, e a CCJRF confirmou a constitucionalidade da proposição, ainda que tenha observado a necessidade de acompanhamento do limite anual de honrarias por vereador, matéria que não impede a continuidade da tramitação. A matéria é simbólica, não gera despesas e cumpre integralmente o papel de valorização de personagens que enriquecem a vida cultural e educacional de Maceió. Assim, o presente projeto é meritório, pertinente e de relevante interesse público.

### **III – VOTO**

Diante do exposto, o voto desta relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 120/2025, de autoria do Vereador Leonardo Dias, por se tratar de proposição constitucional, legal, regularmente apresentada e socialmente relevante, homenageando personalidade cuja atuação engrandece a educação, a cultura e a formação humanística no Município de Maceió.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

**TECA NELMA**

Vereadora

**VOTOS FAVORÁVEIS**  
**JEANNYNE BELTRÃO**  
**DAVID EMPREGOS**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**07DDEC2F

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 03/12/2025. Edição 7302

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 08050016 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 120/2025**

**Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS AO DR. PE. MÁRCIO MANUEL MACHADO NUNES.**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para Presidência para ser pautado na ordem dia.

**Maceió/AL, 03 de dezembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 03 de dezembro de 2025 às 13h56.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

## PROTOCOLO

Protocolo : 10010036

Ano : 2025

Emissão : 01/10/2025 15:17:44

**Requerente / Procurador :**

VEREADOR CAIO BEBETO

**Titular / Órgão :**

VEREADOR CAIO BEBETO

**Tipo de Processo :**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Nº Projeto :**

156/2025

**Assunto :**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SR. KLEBER FORTES SILVEIRA CAVALCANTI

## OUTROS DADOS



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° \_\_\_\_\_/2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA  
DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SR.  
KLEBER FORTES SILVEIRA CAVALCANTI.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desembargador Mário Guimarães ao Sr. KLEBER FORTES SILVEIRA CAVALCANTI.

Art. 2º A comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade, em local a ser definido pela Superintendência da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de outubro de 2025.

**CAIO BEBETO**  
Vereador

Documento assinado digitalmente

**gov.br** CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA  
Data: 01/10/2025 15:20:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Instagram: @caio.bebeto

RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ MACEIÓ/AL - CEP: 57022-180

Email: [gab.caiobebeto@maceio.al.leg.br](mailto:gab.caiobebeto@maceio.al.leg.br)

**CAIO  
BEBETO**  
ESSE É SANGUE BOM!



# CÂMARA

Municipal de Maceió

## GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder a Comenda Desembargador Mário Guimarães ao médico Dr. Kleber Fortes Silveira Cavalcanti, em reconhecimento público ao seu notável legado de dedicação, competência e humanidade na medicina alagoana, especialmente nas áreas de obstetrícia e ginecologia.

Nascido em Pilar, em 30 de novembro de 1956, é casado e pai de 03 filhos, Dr. Kleber formou-se em Medicina em 1980 pela Escola de Ciências Médicas de Alagoas – ECMAL, tendo realizado residência médica no Hospital Geral Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (1981) e no Hospital Geral Souza Aguiar, também no Rio de Janeiro (1981-1983).

Ao longo de mais de quatro décadas de atuação, construiu uma trajetória exemplar no cuidado da saúde da mulher, tornando-se referência em obstetrícia e ginecologia, com especial destaque para a gestação de alto risco. Reconhecido pela técnica apurada em procedimentos cirúrgicos e pela segurança transmitida às pacientes, é constantemente procurado por gestantes de todo o Estado, bem como por colegas médicos que confiam em sua experiência e conhecimento.

A prática médica do Dr. Kleber vai além da excelência técnica: caracteriza-se pela sensibilidade, pela atenção individualizada e pela disponibilidade incondicional aos seus pacientes. É conhecido por acompanhar de perto cada etapa da gestação, compartilhando a alegria de cada conquista com as gestantes e suas famílias, transmitindo serenidade e confiança.

É inegável a marca deixada por sua atuação na sociedade alagoana. São inúmeras as famílias que tiveram seus filhos trazidos ao mundo com saúde e segurança pelas mãos do Dr. Kleber, tornando-o parte inseparável da história de gerações em nosso Estado.

Apesar de sua notória competência, sempre se manteve simples, acessível e comprometido. Sua rotina de disponibilidade 24 horas por dia e sua postura proativa, ligando para pacientes a fim de acompanhar sua evolução clínica, revelam a dimensão de sua dedicação e responsabilidade profissional.

A trajetória do Dr. Kleber Fortes Silveira Cavalcanti traduz o melhor que Alagoas tem a oferecer: profissionais comprometidos, humanos, trabalhadores e capazes de transformar a vida das pessoas por meio de sua vocação.

Diante do exposto, é mais do que justa a concessão da Comenda Desembargador Mário Guimarães a este médico que tanto contribuiu – e continua a contribuir – para a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população alagoana.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA  
Data: 01/10/2025 15:22:41-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

@caio.bebeto

**CAIO BEBETO**  
Vereador

**CAIO BEBETO**  
ESSE É SANGUE BOM!

RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ MACEIÓ/AL - CEP: 57022-180

Email: [gab.caiobebeto@maceio.al.leg.br](mailto:gab.caiobebeto@maceio.al.leg.br)



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Processo N° : 10010036 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 156/2025**

**Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SR. KLEBER FORTES SILVEIRA CAVALCANTI**

**DESPACHO**

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

**Maceió/AL, 01 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 01 de outubro de 2025 às 23h20.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



**Processo N° : 10010036 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 156/2025**

**Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SR. KLEBER FORTES SILVEIRA CAVALCANTI**

### **PARECER LEGISLATIVO**

#### **I. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Caio Bebeto objetivando a concessão da Comenda Desembargador Mário Guimarães ao Sr. Kleber Fortes Silveira Cavalcanti.

O Projeto foi apresentado em 01/10/2025 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer.

É o relatório.

#### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Por outro lado, sabe-se que as proposições apresentadas devem ainda ser confrontadas com a legislação municipal vigente, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da norma.

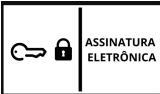
À vista disso, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro de homenagem anterior ao Sr. Kleber Fortes Silveira Cavalcanti com a outorga da Comenda Desembargador Mário Guimarães.

#### **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que não há registro da concessão da Comenda Desembargador Mário Guimarães ao sr. Kleber Fortes Silveira Cavalcanti.

É o parecer.

**Maceió/AL, 06 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 06 de outubro de 2025 às 10h12.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



**Processo N° : 10010036 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 156/2025**

**Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SR. KLEBER FORTES SILVEIRA CAVALCANTI**

### **DESPACHO**

Com a emissão de parecer por esta Assessoria Legislativa, devolvam-se os autos à Presidência.

**Maceió/AL, 06 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 06 de outubro de 2025 às 10h13.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Processo N° : 10010036 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 156/2025**

**Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SR. KLEBER FORTES SILVEIRA CAVALCANTI**

**DESPACHO**

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

**Maceió/AL, 06 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 06 de outubro de 2025 às 22h49.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

**Processo N° : 10010036 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 156/2025**

**Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SR. KLEBER FORTES SILVEIRA CAVALCANTI**

**DESPACHO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo lido em Prolongamento de Expediente na 76ª Sessão Ordinária de 07/10/2025.

Encaminhem-se os autos à CCJ para deliberação nos termos regimentais.

**Maceió/AL, 07 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 07 de outubro de 2025 às 17h20.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N° : 10010036 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 156/2025**

**Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SR. KLEBER FORTES SILVEIRA CAVALCANTI**

**DESPACHO**

Ao Vereador Cal Moreira, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 14 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 14 de outubro de 2025 às 16h08.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO**

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER N° 92/2025 - CCJRF**

PROCESSO N°: 10010036/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°: 156/2025

AUTOR: VEREADOR CAIO BEBETO

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

**I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Decreto Legislativo nº 156/2025 de autoria do ilustre Vereador CAIO BEBETO, que “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÁRIO GUIMARÃES AO SR. KLEBER FORTES SILVEIRA CAVALCANTI**”.

**II – ANÁLISE**

A Proposta de Decreto Legislativo em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, o nobre Vereador afirma que a presente homenagem tem por finalidade conceder a Comenda Desembargador Mário Guimarães ao médico Dr. Kleber Fortes Silveira Cavalcanti, em reconhecimento público ao seu notável legado de dedicação, competência e humanidade na medicina alagoana, especialmente nas áreas de obstetrícia e ginecologia.

Afirma ainda que, ao longo de mais de quatro décadas de atuação, construiu uma trajetória exemplar no cuidado da saúde da mulher, tornando-se

DF



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO**

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

referência em obstetrícia e ginecologia, com especial destaque para a gestação de alto risco.

### **III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL**

Tratamos aqui de uma proposta de Decreto Legislativo e, por isso, salvaguardado pelo artigo 38 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 221, Parágrafo Único, IX, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

*In verbis:*

Art. 38 . Os Decretos Legislativos e as Resoluções serão elaborados e expedidos na conformidade de que dispuser o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 221. Os Projetos de Decreto Legislativo, destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara Municipal que tenha efeito externo. A iniciativa dos projetos compete:

[...] Parágrafo único. Constituem matéria de Projeto de Decreto Legislativo:  
(...) IX IX - concessão de títulos honoríficos;  
(...)

Podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

*In verbis:*

Art. 30. Compete aos Municípios:  
I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Cumpre salientar que esta Comenda está positivada no Regimento Interno desta casa em seu art. 312, §2º, I, através do Decreto Legislativo nº. 07, de 11 de outubro de 1983 e deverá ser conferido a personalidades que

LB



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO**

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

**IV – VOTO**

Portanto, pelos motivos aqui apresentados, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do projeto de Decreto Legislativo nº. 156/2025, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 21 de Outubro de 2025.

*Aldo Loureiro*  
**ALDO LOUREIRO**  
**Relator**

Favorável      Contrário      Abstenção

OLIVIA TENORIO			
SILVANIA BARBOSA	<i>Silvana</i>		
DELEGADO THIAGO PRADO	<i>Thiago Prado</i>		
CAL MOREIRA	<i>Cal Moreira</i>		
SIDERLANE MENDONÇA			
LEONARDO DIAS	<i>Leonardo Dias</i>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO**

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**DESPACHO**

PROCESSO Nº 10010036/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 156/2025

INTERESSADO VEREADOR CAIO BEBETO

RELATOR VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE LEI QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÁRIO GUIMARÃES AO SR. KLEBER FORTES SILVEIRA CAVALCANTI”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 22 de outubro de 2025

*Aldo Loureiro*  
**ALDO LOUREIRO**  
Vereador

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /**  
**PROCESSO N°: 10010036/2025.**

**PARECER**

**PROCESSO N°: 10010036/2025.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°: 156/2025**

**AUTOR: VEREADOR CAIO BEBETO**

**RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO**

**I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Decreto Legislativo nº 156/2025 de autoria do ilustre Vereador CAIO BEBETO, que “**DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÁRIO GUIMARÃES AO SR. KLEBER FORTES SILVEIRA CAVALCANTI**”.

**II – ANÁLISE**

A Proposta de Decreto Legislativo em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, o nobre Vereador afirma que a presente homenagem tem por finalidade conceder a Comenda Desembargador Mário Guimarães ao médico Dr. Kleber Fortes Silveira Cavalcanti, em reconhecimento público ao seu notável legado de dedicação, competência e humanidade na medicina alagoana, especialmente nas áreas de obstetrícia e ginecologia. Afirma ainda que, ao longo de mais de quatro décadas de atuação, construiu uma trajetória exemplar no cuidado da saúde da mulher, tornando-se

referência em obstetrícia e ginecologia, com especial destaque para a gestação de alto risco.

**III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL**

Tratamos aqui de uma proposta de Decreto Legislativo e, por isso, salvaguardado pelo artigo 38 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 221, Parágrafo Único, IX, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.  
*In verbis:*

Art. 38 . Os Decretos Legislativos e as Resoluções serão elaborados e expedidos na conformidade de que dispuser o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 221. Os Projetos de Decreto Legislativo, destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara Municipal que tenha efeito externo. A iniciativa dos projetos compete:

[...]

Parágrafo único. Constituem matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

(...)

IX IX - concessão de títulos honoríficos;

(...)

Podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.  
*In verbis:*

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Cumpre salientar que esta Comenda esta positivada no Regimento Interno desta casa em seu art. 312, §2º, I, através do Decreto Legislativo nº . 07, de 11 de outubro de 1983 e deverá ser conferido a personalidades que

tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

#### **IV – VOTO**

Portanto, pelos motivos aqui apresentados, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do projeto de Decreto Legislativo nº. 156/2025, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 2025.

***ALDO LOUREIRO***

Relator

#### **VOTOS FAVORÁVEIS**

SILVANIA BARBOSA

DELEGADO THIAGO PRADO

CAL MOREIRA

LEONARDO DIAS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**17C94119

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 23/10/2025. Edição 7276

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 10010036 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 156/2025**

**Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SR. KLEBER FORTES SILVEIRA CAVALCANTI**

**DESPACHO**

A Vereadora Teca Nelma, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 24 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 24 de outubro de 2025 às 14h51.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**PARECER N° 37 DE 2025**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, TURISMO E ESPORTE, SOBRE O  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°  
156/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR CAIO  
BEBETO, QUE “DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DA COMENDA  
DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO  
SR. KLEBER FORTES SILVEIRA  
CAVALCANTI.”**

Relatora: Vereadora Teca Nelma

### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 156/2025, de iniciativa do Vereador Caio Bebeto, que propõe conceder a Comenda Desembargador Mário Guimarães ao médico Kleber Fortes Silveira Cavalcanti, em reconhecimento ao seu legado profissional e aos relevantes serviços prestados à sociedade alagoana.

O homenageado, nascido em 30 de novembro de 1956, no Município de Pilar/AL, possui mais de quatro décadas dedicadas à medicina, com destacada atuação nas áreas de obstetrícia e ginecologia, especialmente no atendimento a gestantes de alto risco. Formado em Medicina pela Escola de Ciências Médicas de Alagoas (ECMAL) em 1980, realizou residência médica na Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro e no Hospital Geral Souza Aguiar, consolidando formação técnica de elevado nível.

Sua carreira é marcada pelo cuidado humanizado, pela segurança transmitida às pacientes e pela excelência técnica reconhecida tanto por usuárias quanto por profissionais da saúde. Ao longo dos anos, acompanhou milhares de gestações, contribuindo decisivamente para a construção de histórias familiares em todo o Estado. Sua rotina de disponibilidade permanente e acompanhamento individualizado de pacientes evidencia sua postura ética, comprometida e vocacionada.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

O projeto foi lido no Prolongamento do Expediente da 76ª Sessão Ordinária, em 07 de outubro de 2025, e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), que emitiu parecer favorável à sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade. A Assessoria Legislativa também confirmou não haver duplicidade normativa quanto à homenagem. Posteriormente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão para emissão do parecer de mérito.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão opinar sobre matérias relativas à concessão de honrarias e reconhecimento de personalidades que tenham contribuído para o desenvolvimento social, cultural e humano do Município. A Comenda Desembargador Mário Guimarães é destinada, nos termos do art. 312, §2º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, a personalidades que tenham prestado relevantes serviços à comunidade maceioense.

A proposta se enquadra plenamente na finalidade da honraria. A trajetória profissional do Dr. Kleber Fortes Silveira Cavalcanti é notória e amplamente reconhecida no campo da saúde, especialmente na assistência obstétrica e ginecológica. Sua atuação ultrapassa o exercício técnico da medicina, incorporando aspectos de comprometimento social, ética profissional, acolhimento humano e responsabilidade pública — valores que repercutem diretamente no bem-estar de famílias e comunidades, refletindo a importância social da prática médica.

Ressalta-se ainda que a saúde da mulher, especialmente no período gestacional, integra políticas públicas que dialogam diretamente com a promoção da dignidade humana, com o desenvolvimento social e com a garantia de direitos fundamentais. Profissionais que se dedicam à proteção da vida e ao cuidado integral são fundamentais para o fortalecimento de políticas públicas e para a construção de uma sociedade mais solidária e justa.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Do ponto de vista formal, a proposição cumpre integralmente os requisitos regimentais e legais para concessão de honrarias, observando os arts. 219, II, 221, parágrafo único, IX, e 312 do Regimento Interno. A iniciativa é legítima, uma vez que títulos e comendas são de competência exclusiva desta Casa Legislativa, consoante dispõe a legislação municipal e a Lei Orgânica do Município. Além disso, o projeto possui natureza meramente simbólica e não acarreta qualquer ônus financeiro ao Município.

Diante do exposto, verifica-se que a homenagem é socialmente justa, tecnicamente adequada e regimentalmente válida, representando o reconhecimento público a um profissional cuja trajetória honra o Município de Maceió e presta tributo à medicina alagoana.

### III – VOTO

Em face das razões apresentadas, o voto desta relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 156/2025, de autoria do Vereador Caio Bebeto, por se tratar de proposição legal, constitucional, meritória e de alto valor social para o Município de Maceió.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

Teca Nelma  
Vereadora

	<u>FAVORÁVEL</u>	<u>CONTRÁRIO</u>	<u>ABSTENÇÃO</u>
<u>Leonardo Dias</u>			
<u>Jônatas Omena</u>			
<u>Jeannyne Beltrão</u>			
<u>David Empregos</u>			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 10010036 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 156/2025**

**Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SR. KLEBER FORTES SILVEIRA CAVALCANTI**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

**Maceió/AL, 28 de novembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 28 de novembro de 2025 às 15h52.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 156/2025.**

**PARECER N° 37 DE 2025**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 156/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR CAIO BEBETO, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SR. KLEBER FORTES SILVEIRA CAVALCANTI.”**

Relatora: Vereadora Teca Nelma

**I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 156/2025, de iniciativa do Vereador Caio Bebeto, que propõe conceder a Comenda Desembargador Mário Guimarães ao médico Kleber Fortes Silveira Cavalcanti, em reconhecimento ao seu legado profissional e aos relevantes serviços prestados à sociedade alagoana.

O homenageado, nascido em 30 de novembro de 1956, no Município de Pilar/AL, possui mais de quatro décadas dedicadas à medicina, com destacada atuação nas áreas de obstetrícia e ginecologia, especialmente no atendimento a gestantes de alto risco. Formado em Medicina pela Escola de Ciências Médicas de Alagoas (ECMAL) em 1980, realizou residência médica na Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro e no Hospital Geral Souza Aguiar, consolidando formação técnica de elevado nível.

Sua carreira é marcada pelo cuidado humanizado, pela segurança transmitida às pacientes e pela excelência técnica reconhecida tanto por usuárias quanto por profissionais da saúde. Ao longo dos anos, acompanhou milhares de gestações, contribuindo decisivamente para a construção de histórias familiares em todo o Estado. Sua rotina de disponibilidade permanente e acompanhamento individualizado de pacientes evidencia sua postura ética, comprometida e vocacionada.

O projeto foi lido no Prolongamento do Expediente da 76ª Sessão Ordinária, em 07 de outubro de 2025, e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), que emitiu parecer favorável à sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade. A Assessoria Legislativa também confirmou não haver duplicidade normativa quanto à homenagem. Posteriormente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão para emissão do parecer de mérito.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

Compete a esta Comissão opinar sobre matérias relativas à concessão de honrarias e reconhecimento de personalidades que tenham contribuído para o desenvolvimento social, cultural e humano do Município. A Comenda Desembargador Mário Guimarães é destinada, nos termos do art. 312, §2º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, a personalidades que tenham prestado relevantes serviços à comunidade maceioense.

A proposta se enquadra plenamente na finalidade da honraria. A trajetória profissional do Dr. Kleber Fortes Silveira Cavalcanti é notória e amplamente reconhecida no campo da saúde, especialmente na assistência obstétrica e ginecológica. Sua atuação ultrapassa o exercício técnico da medicina, incorporando aspectos de comprometimento social, ética profissional, acolhimento humano e responsabilidade pública — valores que repercutem diretamente no bem-estar de

famílias e comunidades, refletindo a importância social da prática médica.

Ressalta-se ainda que a saúde da mulher, especialmente no período gestacional, integra políticas públicas que dialogam diretamente com a promoção da dignidade humana, com o desenvolvimento social e com a garantia de direitos fundamentais. Profissionais que se dedicam à proteção da vida e ao cuidado integral são fundamentais para o fortalecimento de políticas públicas e para a construção de uma sociedade mais solidária e justa.

Do ponto de vista formal, a proposição cumpre integralmente os requisitos regimentais e legais para concessão de honrarias, observando os arts. 219, II, 221, parágrafo único, IX, e 312 do Regimento Interno. A iniciativa é legítima, uma vez que títulos e comendas são de competência exclusiva desta Casa Legislativa, consoante dispõe a legislação municipal e a Lei Orgânica do Município. Além disso, o projeto possui natureza meramente simbólica e não acarreta qualquer ônus financeiro ao Município.

Diante do exposto, verifica-se que a homenagem é socialmente justa, tecnicamente adequada e regimentalmente válida, representando o reconhecimento público a um profissional cuja trajetória honra o Município de Maceió e presta tributo à medicina alagoana.

### **III – VOTO**

Em face das razões apresentadas, o voto desta relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 156/2025, de autoria do Vereador Caio Bebeto, por se tratar de proposição legal, constitucional, meritória e de alto valor social para o Município de Maceió.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

**TECA NELMA**

Vereadora

**VOTOS FAVORÁVEIS**  
**JEANNYNE BELTRAO**  
**DAVID EMPREGOS**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**65FED58E

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/12/2025. Edição 7303

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 10010036 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 156/2025**

**Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SR. KLEBER FORTES SILVEIRA CAVALCANTI**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para Presidência para ser pautado na ordem dia.

**Maceió/AL, 09 de dezembro de 2025.**



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 09 de dezembro de 2025 às 11h13.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

## PROTOCOLO

Protocolo : 07160031

Ano : 2025

Emissão : 16/07/2025 16:59:25

**Requerente / Procurador :**

VEREADOR CHICO FILHO

**Titular / Órgão :**

VEREADOR CHICO FILHO

**Tipo de Processo :**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Nº Projeto :**

116/2025

**Assunto :**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À PROFESSORA LUCIANA SANTANA.

## OUTROS DADOS



## CÂMARA

Municipal de Maceió

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. \_\_\_\_/2025**

**AUTOR: VEREADOR CHICO FILHO**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ  
HONORÁRIA DE MACEIÓ À  
PROFESSORA LUCIANA SANTANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Maceió à Professora **LUCIANA SANTANA**, em reconhecimento à sua relevante contribuição à educação, à pesquisa e ao desenvolvimento acadêmico e social do município de Maceió.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 16 de julho de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Chico Filho". Below the signature, the word "Vereador" is printed in a bold, sans-serif font.



## CÂMARA Municipal de Maceió

### JUSTIFICATIVA

Luciana Santana é Professora Associada de Ciência Política na Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Docente do corpo permanente no PPGC/UFPI e do PPGCP/UFAL. É Graduada em História (UniBH), Mestre e Doutora em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Realizou estância de doutorado Sanduíche/Capes-DGU na Universidade de Salamanca (USAL/Espanha). É Diretora do Instituto de Ciências Sociais da UFAL (2022-2026).

É a atual Secretária Executiva da Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP) (Gestão 2022/2024 e 2024/2026), foi Diretora (e vice-diretora) da Regional Nordeste da ABCP (2020/2022). Participou da Comissão de Relações Regionais da ANPOCS (2021/2022). Faz parte do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher de Alagoas, do Conselho Estadual de Prevenção e Combate à Tortura em Alagoas e do Conselho editorial da Imprensa Oficial Graciliano Ramos de Alagoas.

É coordenadora na Rede Análise Covid-19 e integra a coordenação da Rede Solidária de Pesquisa. Integra também a Red Polítólogas, o PRILA/UFMG e o Observatório das eleições (INCT - Instituto da Democracia). É uma das fundadoras da Rede Brasileira de Mulheres Cientistas (RBMC), onde atua como membro do seu Comitê Executivo. Integra o GT do MEC sobre Permanência materna no Ensino Superior (2023/2024).

É colunista no Blog Legis Ativo/Voto Consciente, no Latinoamérica 21 e na Rádio Nova Brasil FM/Maceió. É pesquisadora e uma das fundadoras do Centro de Estudos Legislativos (CEL/UFMG), criado em 2004. É líder do grupo de pesquisa no CNPQ: Instituições, Governos, Comportamento Político e Democracia, onde coordenou uma rede nacional de pesquisadores no projeto "Governos estaduais e ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19."

Foi coordenadora do Curso Ciências Sociais modalidade Presencial (2010-2014) e na modalidade EAD (2013-2020), ambos na UFAL, e foi coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UFAL), entre 2015 e 2022. Foi contemplada com o Stein Rokkan Award concedido pelo IPSA/AISP (2009). Tem experiência em consultorias para governos, pesquisas eleitorais e atividades relacionadas à ética e pesquisa. Os principais temas de pesquisas acadêmicas são: instituições políticas, governos, eleições, interseccionalidades na política e políticas públicas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 16 de julho de 2025.

    
**Vereador**



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
**PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**

**Processo N° : 07160031 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 116/2025**

**Interessado : VEREADOR CHICO FILHO**

**Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À PROFESSORA LUCIANA SANTANA.**

**D E S P A C H O**

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à Assessoria Legislativa.

**Maceió/AL, 20 de agosto de 2025.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 20 de agosto de 2025 às 20h00.*



---

**Gustavo Rodrigues Rocha  
Diretor Superintendente**



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 07160031 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 116/2025

Interessado : VEREADOR CHICO FILHO

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À PROFESSORA LUCIANA SANTANA.

**D E S P A C H O**

DESPACHO

Com a emissão do Parecer por esta Assessoria Legislativa, remetam-se os autos à CCJRF.

**Maceió/AL, 01 de setembro de 2025.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : LEONARDO LINS MIRANDA, CPF Nº 077.069.984-79 em 01 de setembro de 2025 às 09h45.*



---

**LEONARDO LINS MIRANDA  
ANALISTA LEGISLATIVO**



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**Processo N° : 07160031 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 116/2025**

**Interessado : VEREADOR CHICO FILHO**

**Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À PROFESSORA LUCIANA SANTANA.**

**D E S P A C H O**

**PARECER CONSULTIVO**

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2025 de autoria do Vereador Chico Filho objetivando a concessão do título de cidadã honorária à professora Luciana Santana.

O Projeto foi apresentado em 16/07/2025, lido no Prolongamento do Expediente da 58ª Sessão Ordinária de 20/08/2025 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer.

É o relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município.

Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade. Todavia, a outorga dessas distinções deve observar critérios normativos e regimentais, especialmente quanto aos limites quantitativos estabelecidos por Vereador(a) em cada ano e período legislativo, de forma a preservar a solenidade, a relevância e a seriedade do instituto.

Nesse contexto, o § 4º do art. 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, estabelecido pela Resolução nº 516/1991, prevê os limites de 02 (dois) Títulos de Cidadão Honorário e 02 (dois) Títulos de Cidadão Benemérito por Período Legislativo. Confira-se:

"Art. 311. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de títulos pela Câmara Municipal deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros.

(...)

§ 4º. Em cada período Legislativo, o Vereador ou Vereadora poderá figurar como autor de 02 (dois) títulos de Cidadão Honorário e 02 (dois) de Cidadão Benemérito."

Considerando que o atual período legislativo se iniciou em 04/08/2025, foi identificado, neste Período, até o momento, que o Vereador Chico Filho propôs 3 (três) concessões de título de cidadão honorário:

PDL 116/2025 (objeto deste Parecer)

PDL 124/2025

PDL 125/2025

Logo, numa análise de ordem cronológica, verifica-se que, com relação a este PDL, o Vereador Chico Filho NÃO EXCEDEU os limites regimentais para concessão de títulos e/ou honrarias previstos na Resolução nº 516/1991, neste Período Legislativo.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa opina pelo prosseguimento do presente Projeto de Decreto Legislativo, nos termos das normas regimentais aplicáveis.

É o parecer.

**Maceió/AL, 01 de setembro de 2025.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : LEONARDO LINS  
MIRANDA, CPF Nº 077.069.984-79 em 01 de setembro de  
2025 às 09h45.*



---

**LEONARDO LINS MIRANDA  
ANALISTA LEGISLATIVO**



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N° : 07160031 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 116/2025**

**Interessado : VEREADOR CHICO FILHO**

**Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À PROFESSORA LUCIANA SANTANA.**

**D E S P A C H O**

**Maceió/AL, 26 de setembro de 2025.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 26 de setembro de 2025 às 14h36.*



---

**Olívia Coimbra Tenório Vilaça  
Vereadora**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROCESSO Nº: 07160031 / 2025**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 116/2025**

**INTERESSADO: VEREADOR CHICO FILHO**

**ASSUNTO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À PROFESSORA LUCIANA SANTANA.**

**RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO**

**EMENTA**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ART. 221, PARÁGRAFO ÚNICO, IX, DO REGIMENTO INTERNO. INICIATIVA PARLAMENTAR LEGÍTIMA. PROPOSIÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS FORMAIS E DE MÉRITO ESTABELECIDOS NO ART. 311 DO MESMO DIPLOMA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE NATUREZA FORMAL OU MATERIAL. **PELA ADMISSIBILIDADE E PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.**

**I - RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para análise e parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2025, de autoria do nobre Vereador Chico Filho, que propõe a concessão do Título de Cidadã Honorária de Maceió à Professora Luciana Santana.

A justificação que acompanha a propositura elenca a vasta e relevante contribuição da homenageada para a educação, pesquisa e desenvolvimento acadêmico e social no município, destacando sua atuação como Professora Associada de Ciência Política e Diretora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), bem como sua participação em diversos conselhos e redes de pesquisa de impacto local e nacional.

A matéria foi devidamente protocolada e encaminhada a esta Comissão para o exame de sua admissibilidade, nos termos do que dispõe o art. 63 do Regimento Interno desta Casa.

É o breve relatório.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**II - VOTO**

Compete a esta Comissão a análise da constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria em apreço. O Projeto de Decreto Legislativo em tela revela-se em plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente e com as normas regimentais desta Casa Legislativa.

1. Da Competência e da Forma: A concessão de honrarias, como o Título de Cidadão Honorário, é matéria de competência privativa do Poder Legislativo Municipal. O Regimento Interno, em seu art. 221, parágrafo único, inciso IX, estabelece que a concessão de títulos honoríficos se dará por meio de Projeto de Decreto Legislativo, instrumento adequadamente utilizado pelo autor da proposição.

2. Da Iniciativa: A iniciativa parlamentar para a apresentação do projeto é legítima, encontrando respaldo no art. 231, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno, que confere a qualquer vereador a prerrogativa de propor Projetos de Decreto Legislativo.

3. Dos Requisitos Regimentais Específicos: O art. 311 do Regimento Interno disciplina a concessão de títulos honoríficos, estabelecendo os critérios a serem observados. O § 1º do referido artigo define que o Título de Cidadão Honorário é destinado aos naturais de outras cidades, condição que se presume da justificativa que aponta a origem da homenageada como sendo o **estado de Minas Gerais**. O § 2º exige que a pessoa homenageada tenha reconhecidamente prestado serviços ao Município, requisito amplamente demonstrado pela biografia da Professora Luciana Santana, cuja trajetória na UFAL e em outras instituições maceioenses é de inegável relevância. Por fim, a exigência do § 3º, de que o projeto seja acompanhado da biografia circunstanciada da homenageada, foi devidamente cumprida na justificação apresentada.

4. Da Constitucionalidade e Legalidade: Do ponto de vista material, não se vislumbra qualquer vício de constitucionalidade ou ilegalidade. A proposição não gera despesa, não usurpa competência do Poder Executivo e se restringe ao exercício de uma atribuição típica e soberana do Poder Legislativo.

Desta forma, a proposta preenche todos os pressupostos de admissibilidade, estando apta para a deliberação em Plenário, onde deverá ser aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme determina o art. 311, caput, do Regimento Interno.

Pelo exposto, voto pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Decreto Legislativo nº 116/2025.

**III - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, com base nos fundamentos apresentados no voto da Relatora, manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2025, portanto, apto a ser submetido à apreciação do soberano Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió.

Maceió, 14 de Setembro de 2025.

OLÍVIA TENÓRIO

Vereadora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Cal Moreira			
Aldo Loureiro			
Silvânia Barbosa			
Leonardo Dias			
Thiago Prado			
Siderlane Mendonça			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N° : 07160031 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 116/2025**

**Interessado : VEREADOR CHICO FILHO**

**Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À PROFESSORA LUCIANA SANTANA.**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

**Maceió/AL, 15 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 15 de outubro de 2025 às 14h43.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /**  
**PROCESSO N°: 07160031 / 2025.**

**PARECER**

**PROCESSO N°: 07160031 / 2025.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°: 116/2025**

**INTERESSADO: VEREADOR CHICO FILHO**

**ASSUNTO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À PROFESSORA LUCIANA SANTANA.**

**RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO**

**EMENTA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ART. 221, PARÁGRAFO ÚNICO, IX, DO REGIMENTO INTERNO. INICIATIVA PARLAMENTAR LEGÍTIMA. PROPOSIÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS FORMAIS E DE MÉRITO ESTABELECIDOS NO ART. 311 DO MESMO DIPLOMA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE NATUREZA FORMAL OU MATERIAL. PELA ADMISSIBILIDADE E PROSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.**

**I - RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para análise e parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2025, de autoria do nobre Vereador Chico Filho, que propõe a concessão do Título de Cidadã Honorária de Maceió à Professora Luciana Santana.

A justificação que acompanha a propositura elenca a vasta e relevante contribuição da homenageada para a educação, pesquisa e desenvolvimento acadêmico e social no município, destacando sua atuação como Professora Associada de Ciência Política e Diretora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), bem como sua participação em diversos conselhos e redes de pesquisa de impacto local e nacional.

A matéria foi devidamente protocolada e encaminhada a esta Comissão para o exame de sua admissibilidade, nos termos do que dispõe o art. 63 do Regimento Interno desta Casa.

É o breve relatório.

**II - VOTO**

Compete a esta Comissão a análise da constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria em apreço. O Projeto de Decreto Legislativo em tela revela-se em plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente e com as normas regimentais desta Casa Legislativa.

1. Da Competência e da Forma: A concessão de honrarias, como o Título de Cidadão Honorário, é matéria de competência privativa do Poder Legislativo Municipal. O Regimento Interno, em seu art. 221, parágrafo único, inciso IX, estabelece que a concessão de títulos honoríficos se dará por meio de Projeto de Decreto Legislativo, instrumento adequadamente utilizado pelo autor da proposição.

2. Da Iniciativa: A iniciativa parlamentar para a apresentação do projeto é legítima, encontrando respaldo no art. 231, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno, que confere a qualquer vereador a prerrogativa de propor Projetos de Decreto Legislativo.

3. Dos Requisitos Regimentais Específicos: O art. 311 do Regimento Interno disciplina a concessão de títulos honoríficos, estabelecendo os critérios a serem observados. O § 1º do referido artigo define que o Título de Cidadão Honorário

é destinado aos naturais de outras cidades, condição que se presume da justificativa que aponta a origem da homenageada como sendo o **estado de Minas Gerais**. O § 2º exige que a pessoa homenageada tenha reconhecidamente prestado serviços ao Município, requisito amplamente demonstrado pela biografia da Professora Luciana Santana, cuja trajetória na UFAL e em outras instituições maceioenses é de inegável relevância. Por fim, a exigência do § 3º, de que o projeto seja acompanhado da biografia circunstanciada da homenageada, foi devidamente cumprida na justificação apresentada.

4. Da Constitucionalidade e Legalidade: Do ponto de vista material, não se vislumbra qualquer vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade. A proposição não gera despesa, não usurpa competência do Poder Executivo e se restringe ao exercício de uma atribuição típica e soberana do Poder Legislativo.

Desta forma, a proposta preenche todos os pressupostos de admissibilidade, estando apta para a deliberação em Plenário, onde deverá ser aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme determina o art. 311, caput, do Regimento Interno.

Pelo exposto, voto pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2025.

### **III - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, com base nos fundamentos apresentados no voto da Relatora, manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2025, portanto, apto a ser submetido à apreciação do soberano Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió.

Maceió/AL, 14 de Outubro de 2025.

**OLÍVIA TENÓRIO**

Vereadora

#### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

CAL MOREIRA  
ALDO LOUREIRO  
THIAGO PRADO

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**40B0EB5F

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 16/10/2025. Edição 7271

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /**  
**PROCESSO N°: 07160031 / 2025.**

**PARECER**

**PROCESSO N°: 07160031 / 2025.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°: 116/2025**

**INTERESSADO: VEREADOR CHICO FILHO**

**ASSUNTO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À PROFESSORA LUCIANA SANTANA.**

**RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO**

**EMENTA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ART. 221, PARÁGRAFO ÚNICO, IX, DO REGIMENTO INTERNO. INICIATIVA PARLAMENTAR LEGÍTIMA. PROPOSIÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS FORMAIS E DE MÉRITO ESTABELECIDOS NO ART. 311 DO MESMO DIPLOMA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE NATUREZA FORMAL OU MATERIAL. PELA ADMISSIBILIDADE E PROSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.**

**I - RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para análise e parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2025, de autoria do nobre Vereador Chico Filho, que propõe a concessão do Título de Cidadã Honorária de Maceió à Professora Luciana Santana.

A justificação que acompanha a propositura elenca a vasta e relevante contribuição da homenageada para a educação, pesquisa e desenvolvimento acadêmico e social no município, destacando sua atuação como Professora Associada de Ciência Política e Diretora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), bem como sua participação em diversos conselhos e redes de pesquisa de impacto local e nacional.

A matéria foi devidamente protocolada e encaminhada a esta Comissão para o exame de sua admissibilidade, nos termos do que dispõe o art. 63 do Regimento Interno desta Casa.

É o breve relatório.

**II - VOTO**

Compete a esta Comissão a análise da constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria em apreço. O Projeto de Decreto Legislativo em tela revela-se em plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente e com as normas regimentais desta Casa Legislativa.

1. Da Competência e da Forma: A concessão de honrarias, como o Título de Cidadão Honorário, é matéria de competência privativa do Poder Legislativo Municipal. O Regimento Interno, em seu art. 221, parágrafo único, inciso IX, estabelece que a concessão de títulos honoríficos se dará por meio de Projeto de Decreto Legislativo, instrumento adequadamente utilizado pelo autor da proposição.

2. Da Iniciativa: A iniciativa parlamentar para a apresentação do projeto é legítima, encontrando respaldo no art. 231, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno, que confere a qualquer vereador a prerrogativa de propor Projetos de Decreto Legislativo.

3. Dos Requisitos Regimentais Específicos: O art. 311 do Regimento Interno disciplina a concessão de títulos honoríficos, estabelecendo os critérios a serem observados. O § 1º do referido artigo define que o Título de Cidadão Honorário

é destinado aos naturais de outras cidades, condição que se presume da justificativa que aponta a origem da homenageada como sendo o **estado de Minas Gerais**. O § 2º exige que a pessoa homenageada tenha reconhecidamente prestado serviços ao Município, requisito amplamente demonstrado pela biografia da Professora Luciana Santana, cuja trajetória na UFAL e em outras instituições maceioenses é de inegável relevância. Por fim, a exigência do § 3º, de que o projeto seja acompanhado da biografia circunstanciada da homenageada, foi devidamente cumprida na justificação apresentada.

4. Da Constitucionalidade e Legalidade: Do ponto de vista material, não se vislumbra qualquer vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade. A proposição não gera despesa, não usurpa competência do Poder Executivo e se restringe ao exercício de uma atribuição típica e soberana do Poder Legislativo.

Desta forma, a proposta preenche todos os pressupostos de admissibilidade, estando apta para a deliberação em Plenário, onde deverá ser aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme determina o art. 311, caput, do Regimento Interno.

Pelo exposto, voto pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2025.

### **III - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, com base nos fundamentos apresentados no voto da Relatora, manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2025, portanto, apto a ser submetido à apreciação do soberano Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió.

Maceió/AL, 14 de Outubro de 2025.

**OLÍVIA TENÓRIO**

Vereadora

#### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

CAL MOREIRA  
ALDO LOUREIRO  
THIAGO PRADO

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**40B0EB5F

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 16/10/2025. Edição 7271

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 07160031 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 116/2025**

**Interessado : VEREADOR CHICO FILHO**

**Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À PROFESSORA LUCIANA SANTANA.**

**DESPACHO**

A Vereadora Teca Nelma, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 20 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 20 de outubro de 2025 às 11h11.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**PARECER Nº 44 DE 2025**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, TURISMO E ESPORTE SOBRE O  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº  
116/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO  
FILHO, QUE “CONCEDE O TÍTULO DE  
CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À  
PROFESSORA LUCIANA SANTANA.”**

Relatora: **Vereadora Teca Nelma**

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2025, de autoria do Vereador Chico Filho, que tem por finalidade conceder o Título de Cidadã Honorária de Maceió à Professora Luciana Santana, em reconhecimento à sua importante contribuição para a educação, a pesquisa acadêmica, a produção científica e o desenvolvimento social do Município de Maceió.

A homenageada possui trajetória acadêmica e institucional de grande relevância. Professora Associada de Ciência Política da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), é Diretora do Instituto de Ciências Sociais (gestão 2022–2026), integrante de Programas de Pós-Graduação em Ciência Política (UFAL e UFPI), Graduada em História, Mestre e Doutora em Ciência Política pela UFMG, com estágio de doutorado na Universidade de Salamanca (Espanha).

Sua produção intelectual envolve pesquisas sobre instituições políticas, governos, eleições, interseccionalidade e políticas públicas, com participação ativa em editorias científicas, consultorias, investigações acadêmicas e no Comitê de Ética em Pesquisa da UFAL, que coordenou por sete anos. Também atua como colunista em veículos de comunicação, contribuindo para a divulgação do conhecimento científico e para o debate público.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

O projeto foi devidamente protocolado, lido no Prolongamento do Expediente da 58ª Sessão Ordinária em 20 de agosto de 2025, e encaminhado à Assessoria Legislativa. Esta opinou pelo prosseguimento da matéria, verificando o cumprimento dos limites regimentais quanto à autoria de honrarias por período legislativo. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF) analisou a regularidade legal, constitucional e regimental, apresentando parecer favorável e encaminhando o processo a esta Comissão para parecer de mérito.

É o relatório.

## **II – ANÁLISE**

Compete a esta Comissão apreciar matérias referentes à educação, à cultura, à ciência, ao patrimônio intelectual e ao reconhecimento de personalidades cujas contribuições tenham impacto no desenvolvimento educacional, acadêmico e cultural do Município de Maceió.

O Título de Cidadã Honorária, previsto nos arts. 219, inciso II, 221, parágrafo único, inciso IX, e 311 do Regimento Interno, destina-se a pessoas não naturais da cidade que tenham prestado serviços relevantes ao Município. A Professora Luciana Santana, natural de Minas Gerais, atende plenamente ao critério formal.

No mérito, a presente homenagem é amplamente justificada. A atuação da homenageada se estende por mais de duas décadas dedicadas à educação superior, à pesquisa e ao fortalecimento de instituições científicas e de políticas públicas. Em Maceió, sua atuação como docente, pesquisadora, gestora acadêmica e articuladora em redes de pesquisa nacionais tem produzido impactos diretos e indiretos no desenvolvimento intelectual da cidade, na formação de profissionais, no incentivo à ciência, na defesa dos direitos humanos e na participação sociopolítica.

Do ponto de vista técnico, o projeto observa todos os requisitos formais previstos no Regimento Interno, incluindo a apresentação de biografia circunstanciada da homenageada e a pertinência da iniciativa parlamentar. Não há vício de constitucionalidade ou ilegalidade,



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

tampouco impacto financeiro ao Município, vez que a matéria possui natureza exclusivamente honorífica e simbólica.

A concessão do Título de Cidadã Honorária à Professora Luciana Santana representa reconhecimento justo a uma personalidade cuja trajetória engrandece a educação pública, a ciência, a pesquisa e a vida intelectual de Maceió.

Assim, a proposição é meritória, adequada, relevante e plenamente justificada.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto desta relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2025, de autoria do Vereador Chico Filho, por se tratar de iniciativa legal, regimental, constitucional e de grande relevância para o reconhecimento de personalidades que contribuem de forma significativa para a educação, a ciência e o desenvolvimento social de Maceió.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

Teca Nelma  
Vereadora

	<u>FAVORÁVEL</u>	<u>CONTRÁRIO</u>	<u>ABSTENÇÃO</u>
<u>Leonardo Dias</u>			
<u>Jônatas Omena</u>			
<u>Jeannyne Beltrão</u>			
<u>David Empregos</u>			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 07160031 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 116/2025**

**Interessado : VEREADOR CHICO FILHO**

**Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À PROFESSORA LUCIANA SANTANA.**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

**Maceió/AL, 28 de novembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 28 de novembro de 2025 às 16h01.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 116/2025.**

**PARECER N° 44 DE 2025**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 116/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO FILHO, QUE “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À PROFESSORA LUCIANA SANTANA.”**

Relatora: **Vereadora Teca Nelma**

**I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2025, de autoria do Vereador Chico Filho, que tem por finalidade conceder o Título de Cidadã Honorária de Maceió à Professora Luciana Santana, em reconhecimento à sua importante contribuição para a educação, a pesquisa acadêmica, a produção científica e o desenvolvimento social do Município de Maceió.

A homenageada possui trajetória acadêmica e institucional de grande relevância. Professora Associada de Ciência Política da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), é Diretora do Instituto de Ciências Sociais (gestão 2022–2026), integrante de Programas de Pós-Graduação em Ciência Política (UFAL e UFPI), Graduada em História, Mestre e Doutora em Ciência Política pela UFMG, com estágio de doutorado na Universidade de Salamanca (Espanha).

Sua produção intelectual envolve pesquisas sobre instituições políticas, governos, eleições, interseccionalidade e políticas públicas, com participação ativa em editorias científicas, consultorias, investigações acadêmicas e no Comitê de Ética em Pesquisa da UFAL, que coordenou por sete anos. Também atua como colunista em veículos de comunicação, contribuindo para a divulgação do conhecimento científico e para o debate público.

O projeto foi devidamente protocolado, lido no Prolongamento do Expediente da 58ª Sessão Ordinária em 20 de agosto de 2025, e encaminhado à Assessoria Legislativa. Esta opinou pelo prosseguimento da matéria, verificando o cumprimento dos limites regimentais quanto à autoria de honrarias por período legislativo. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF) analisou a regularidade legal, constitucional e regimental, apresentando parecer favorável e encaminhando o processo a esta Comissão para parecer de mérito.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

Compete a esta Comissão apreciar matérias referentes à educação, à cultura, à ciência, ao patrimônio intelectual e ao reconhecimento de personalidades cujas contribuições tenham impacto no desenvolvimento educacional, acadêmico e cultural do Município de Maceió.

O Título de Cidadã Honorária, previsto nos arts. 219, inciso II, 221, parágrafo único, inciso IX, e 311 do Regimento Interno, destina-se a pessoas não naturais da cidade que tenham prestado serviços relevantes ao Município. A Professora Luciana Santana, natural de Minas Gerais, atende plenamente ao critério formal.

No mérito, a presente homenagem é amplamente justificada. A atuação da homenageada se estende por mais de duas décadas dedicadas à educação superior, à pesquisa e ao fortalecimento de instituições científicas e de políticas públicas. Em Maceió,

sua atuação como docente, pesquisadora, gestora acadêmica e articuladora em redes de pesquisa nacionais tem produzido impactos diretos e indiretos no desenvolvimento intelectual da cidade, na formação de profissionais, no incentivo à ciência, na defesa dos direitos humanos e na participação sociopolítica.

Do ponto de vista técnico, o projeto observa todos os requisitos formais previstos no Regimento Interno, incluindo a apresentação de biografia circunstanciada da homenageada e a pertinência da iniciativa parlamentar. Não há vício de constitucionalidade ou ilegalidade, tampouco impacto financeiro ao Município, vez que a matéria possui natureza exclusivamente honorífica e simbólica.

A concessão do Título de Cidadã Honorária à Professora Luciana Santana representa reconhecimento justo a uma personalidade cuja trajetória engrandece a educação pública, a ciência, a pesquisa e a vida intelectual de Maceió.

Assim, a proposição é meritória, adequada, relevante e plenamente justificada.

### **III – VOTO**

Diante do exposto, o voto desta relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2025, de autoria do Vereador Chico Filho, por se tratar de iniciativa legal, regimental, constitucional e de grande relevância para o reconhecimento de personalidades que contribuem de forma significativa para a educação, a ciência e o desenvolvimento social de Maceió.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

**TECA NELMA**

Vereadora

**VOTOS FAVORÁVEIS**

**JEANNYNE BELTRAO**

**DAVID EMPREGOS**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**C19F7D16

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/12/2025. Edição 7303

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 07160031 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 116/2025**

**Interessado : VEREADOR CHICO FILHO**

**Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À PROFESSORA LUCIANA SANTANA.**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para Presidência para ser pautado na ordem dia.

**Maceió/AL, 09 de dezembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 09 de dezembro de 2025 às 11h31.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

## PROTOCOLO

Protocolo : 10140072

Ano : 2025

Emissão : 14/10/2025 18:33:15

### Requerente / Procurador :

VEREADOR DAVI DAVINO

### Titular / Órgão :

VEREADOR DAVI DAVINO

### Tipo de Processo :

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº Projeto :

182/2025

### Assunto :

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR ARNON DE MELLO AO JORNALISTA SRº JOSÉ AFRÂNIO GODOI DE ALBUQUERQUE

## OUTROS DADOS



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DAVI DAVINO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 182/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA  
SENADOR ARNON DE MELLO AO JORNALISTA SRº  
JOSÉ AFRÂNIO GODOI DE ALBUQUERQUE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA :

Art. 1º Fica concedida a COMENDA SENADOR ARNON DE MELLO AO SRº JOSÉ AFRÂNIO GODOI DE ALBUQUERQUE.

Art. 2º A comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade, em local a ser definido pelo Cerimonial da Câmara Municipal de Maceió.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de outubro de 2025.

Davi Davino  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

A presente moção se justifica diante da trajetória exemplar do jornalista José Afrânio Godoi de Albuquerque, profissional que dedicou mais de quatro décadas ao exercício do jornalismo e à comunicação pública, sendo exemplo de ética, comprometimento e amor à profissão.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - 57022-180 - Maceió/AL

Natural de São José da Laje, nascido em 2 de junho de 1952, Afrânio Godoi iniciou seus estudos na Escola Estadual Carlos Lyra, concluindo o ensino básico em Maceió, onde cursou o Grupo Escolar Dom Pedro II, Colégio Guido, Colégio Marista e o curso superior no CESMAC.

Sua Carreira profissional teve início como jornalista no Diário Oficial do Estado, sendo posteriormente nomeado para a Assembleia Legislativa de Alagoas, onde atuou por 35 anos. Nesse período, exerceu funções como assessor parlamentar e, mais tarde, integrou o setor de comunicação, prestando serviços de relevância ímpar ao Parlamento Estadual.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DAVI DAVINO

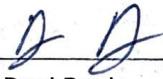
Paralelamente , Afranio Godoi construiu uma sólida trajetória na imprensa alagoana, tendo atuado em veículos como Jornal de Hoje, Gazeta de Alagoas, Correios de Alagoas, Jornal de Alagoas e O Diário. Colaborou em semanários e jornais tablóides. Na televisão, foi editor do jornalismo da TV Alagoas- Canal 5 , e , no rádio, apresentou e dirigiu programas jornalísticos nas Rádio Progresso, Rádio Milênio, Palmeira FM, Difusora de Alagoas, onde exerceu também o cargo de diretor geral.

Sua contribuição estendeu-se ainda à Secretaria de Infraestrutura e a Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado, além de ter atuado, após a aposentadoria, como assessor de gabinete no Senado da República.

Mesmo aposentado , manteve viva sua paixão pela comunicação , retornando à sua terra natal para produzir e apresentar programas locais em São José da Laje, demonstrando , mais uma vez, seu compromisso com a informação e com a valorização da cultura alagoana.

Diante da sua notável trajetória incontestável contribuição ao jornalismo e à sociedade alagoana, a instituição da Comenda Arnon de Mello representa um tributo justo e permanece àqueles que, como Afrânia Godoi , fazem da comunicação um instrumento de cidadania, verdade e serviço público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de outubro de 2025.



Davi Davino

Vereador



**Processo N° : 10140072 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 182/2025**

**Interessado : VEREADOR DAVI DAVINO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR ARNON DE MELLO AO JORNALISTA SRº JOSÉ AFRÂNIO GODOI DE ALBUQUERQUE**

### **DESPACHO**

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

**Maceió/AL, 14 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 029.000.564-70 - Francisco Holanda Costa Filho, Presidente em 14 de outubro de 2025 às 18h52.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



**Processo N° : 10140072 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 182/2025**

**Interessado : VEREADOR DAVI DAVINO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR ARNON DE MELLO AO JORNALISTA SRº JOSÉ AFRÂNIO GODOI DE ALBUQUERQUE**

## **PARECER LEGISLATIVO**

### **I. RELATÓRIO**

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Davi Davino em 14/10/2025, que concede a Comenda Senador Arnon de Mello ao Sr. José Afrânio Godoi de Albuquerque.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Por outro lado, sabe-se que as proposições apresentadas devem ainda ser confrontadas com a legislação municipal vigente, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da norma.

À vista disso, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro de homenagem anterior ao Sr. José Afrânio Godoi de Albuquerque com a outorga da Comenda Senador Arnon De Mello.

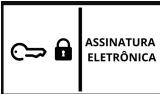
### **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que não há registro de concessão anterior da Comenda Senador Arnon De Mello ao Sr. José Afrânio Godoi de Albuquerque.

É o parecer.

**Maceió/AL, 14 de outubro de 2025.**

**Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180**



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA,  
APOIO LEGISLATIVO em 14 de outubro de 2025 às 19h08.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



**Processo N° : 10140072 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 182/2025**

**Interessado : VEREADOR DAVI DAVINO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR ARNON DE MELLO AO JORNALISTA SRº JOSÉ AFRÂNIO GODOI DE ALBUQUERQUE**

### **DESPACHO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico. Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

**Maceió/AL, 14 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, APOIO LEGISLATIVO em 14 de outubro de 2025 às 19h08.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

**Processo N° : 10140072 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 182/2025**

**Interessado : VEREADOR DAVI DAVINO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR ARNON DE MELLO AO JORNALISTA SRº JOSÉ AFRÂNIO GODOI DE ALBUQUERQUE**

**DESPACHO**

Trata-se de Proposição lida em Prolongamento de Expediente na 80ª Sessão Ordinária de 15/10/2025.

Encaminhem-se os autos à CCJ para deliberação nos termos regimentais.

**Maceió/AL, 15 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, APOIO LEGISLATIVO em 15 de outubro de 2025 às 17h14.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N° : 10140072 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 182/2025**

**Interessado : VEREADOR DAVI DAVINO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR ARNON DE MELLO AO JORNALISTA SRº JOSÉ AFRÂNIO GODOI DE ALBUQUERQUE**

**DESPACHO**

A Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 21 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 21 de outubro de 2025 às 16h10.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE N.º: 182 / 2025**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR ARNON DE MELLO AO JORNALISTA SR.º JOSÉ AFRÂNIO GODOI DE ALBUQUERQUE.

**AUTOR:** VEREADOR DAVI CABRAL DAVINO (PP).

**RELATORA:** VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE).

**I. RELATÓRIO.**

Vem ao exame desta Comissão, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de Decreto Legislativo de n.º 182/2025, de autoria do Vereador Davi Davino (PP), que objetiva conceder a Comenda Senador Arnon de Mello ao Jornalista Sr.º José Afrânio Godoi de Albuquerque.

A proposição contém ementa, dois artigos (concessão e forma de entrega) e justificativa destacando a trajetória do homenageado.

Os autos registram despacho da Presidência para análise técnica, parecer da Assessoria Legislativa quanto à inexistência de concessão anterior da mesma comenda ao indicado e encaminhamento à CCJR para emissão de parecer.

É o relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Maceió é competente para a outorga de títulos honoríficos e comendas a cidadãos que se destacam pelos serviços prestados à sociedade, conforme previsão contida no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

O instrumento jurídico adequado para tanto é o Decreto Legislativo, espécie normativa de competência exclusiva do Poder Legislativo, não sujeita à sanção do Prefeito, nos termos do art. 59, inciso VI, da Constituição Federal (CF), aplicado subsidiariamente no âmbito municipal.

Portanto, o uso do Decreto Legislativo para a concessão da *Comenda Senador Arnon de Mello* mostra-se correto e formalmente adequado.

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá-CEP: 57022-180 – Fone (82) 3221-1281- Maceió/Alagoas  
[www.camarademaceio.al.gov.br](http://www.camarademaceio.al.gov.br)

VEREADORA

**SILVANIA**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Sob o prisma constitucional, o ato de concessão de honraria possui natureza simbólica e não gera efeitos financeiros ou administrativos permanentes, não criando cargos ou obrigações à Administração.

Dessa forma, o Projeto não viola princípios da administração pública (legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade), estando em harmonia com o art. 37 da Constituição Federal (CF) e com as normas de Direito Municipal correlatas.

Não há afronta à separação dos poderes nem invasão de competência do Poder Executivo, pois o ato de concessão é de iniciativa e execução exclusivas da Câmara Municipal.

### III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 182/2025, de autoria do Nobre Vereador Davi Davino (PP).

É o parecer.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 26 de outubro de 2025.

Silvana Barbosa  
Vereadora

Vereador	Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção
Olívia Tenório			
Leonardo Dias			
Del. Thiago Prado			
Aldo Loureiro			
Cal Moreira			
Siderlane Mendonça			

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE N.º: 182 / 2025.**

**PARECER**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE N.º: 182 / 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR ARNON DE MELLO AO JORNALISTA SR. ° JOSÉ AFRÂNIO GODOI DE ALBUQUERQUE.

**AUTOR:** VEREADOR DAVI CABRAL DAVINO (PP).

**RELATORA:** VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE).

**I. RELATÓRIO.**

Vem ao exame desta Comissão, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de Decreto Legislativo de n.º 182/2025, de autoria do Vereador Davi Davino (PP), que objetiva conceder a Comenda Senador Arnon de Mello ao Jornalista Sr.º José Afrânio Godoi de Albuquerque.

A proposição contém ementa, dois artigos (concessão e forma de entrega) e justificativa destacando a trajetória do homenageado.

Os autos registram despacho da Presidência para análise técnica, parecer da Assessoria Legislativa quanto à inexistência de concessão anterior da mesma comenda ao indicado e encaminhamento à CCJR para emissão de parecer.

É o relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Maceió é competente para a outorga de **títulos honoríficos e comendas** a cidadãos que se destacam pelos serviços prestados à sociedade, conforme previsão contida no **Regimento Interno** e na **Lei Orgânica do Município**.

O instrumento jurídico adequado para tanto é o **Decreto Legislativo**, espécie normativa de **competência exclusiva do Poder Legislativo, não sujeita à sanção do Prefeito**, nos termos do art. 59, inciso VI, da Constituição Federal (CF), aplicado subsidiariamente no âmbito municipal.

Portanto, o uso do Decreto Legislativo para a concessão da *Comenda Senador Arnon de Mello* mostra-se **correto e formalmente adequado**.

Sob o prisma constitucional, o ato de concessão de honraria possui natureza **simbólica e não gera efeitos financeiros ou administrativos permanentes**, não criando cargos ou obrigações à Administração.

Dessa forma, o Projeto **não viola princípios da administração pública** (legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade), estando em harmonia com o art. 37 da Constituição Federal (CF) e com as normas de Direito Municipal correlatas.

Não há afronta à separação dos poderes nem invasão de competência do Poder Executivo, pois o ato de concessão é de iniciativa e execução exclusivas da Câmara Municipal.

**III. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 182/2025, de autoria do Nobre Vereador Davi Davino (PP).

É o parecer.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 26 de outubro de 2025.

**SILVANIA BARBOSA**  
Vereadora

**VOTOS FAVORÁVEIS**  
OLIVIA TENÓRIO  
LEONARDO DIAS  
THIAGO PRADO  
ALDO LOUREIRO  
ALDO LOUREIRO  
CAL MOREIRA  
SIDERLANE MENDONÇA

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D46BA24E

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município  
de Maceió no dia 10/11/2025. Edição 7287  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 10140072 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 182/2025**

**Interessado : VEREADOR DAVI DAVINO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR ARNON DE MELLO AO JORNALISTA SRº JOSÉ AFRÂNIO GODOI DE ALBUQUERQUE**

**DESPACHO**

A Vereadora Teca Nelma, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 11 de novembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 11 de novembro de 2025 às 16h33.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
PARECER Nº 38 DE 2025

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, TURISMO E ESPORTE SOBRE O  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº  
182/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI  
DAVINO, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
DA COMENDA SENADOR ARNON DE MELLO  
AO JORNALISTA SR. JOSÉ AFRÂNIO GODOI  
DE ALBUQUERQUE.”**

Relatora: Vereadora Teca Nelma

#### I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 182/2025, de iniciativa do Vereador Davi Davino, que propõe a concessão da Comenda Senador Arnon de Mello ao jornalista José Afrânia Godoi de Albuquerque, em reconhecimento à sua longa e destacada trajetória na comunicação alagoana.

Natural de São José da Laje e nascido em 2 de junho de 1952, Afrânia Godoi construiu carreira sólida ao longo de mais de quatro décadas, tendo atuado em diversos segmentos da imprensa escrita, televisiva e radiofônica de Alagoas. Iniciou sua vida profissional no Diário Oficial do Estado e, posteriormente, exerceu funções na Assembleia Legislativa de Alagoas por 35 anos, contribuindo significativamente para a comunicação institucional do Parlamento Estadual.

Paralelamente, atuou em jornais como *Jornal de Hoje*, *Gazeta de Alagoas*, *Correio de Alagoas*, *Jornal de Alagoas* e *O Diário*, além de colaborar com semanários e tabloides locais. Na televisão, trabalhou como editor da TV Alagoas – Canal 5, e, no rádio, dirigiu e apresentou programas em diversas emissoras, como Rádio Progresso, Rádio Milênio, Palmeira FM e Difusora de Alagoas, onde também exerceu o cargo de diretor-geral.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Sua atuação estendeu-se ainda a funções de comunicação na Secretaria de Infraestrutura e na Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado, além de serviços prestados no Senado Federal após sua aposentadoria. Em fase mais recente da carreira, retornou a São José da Laje, sua terra natal, para produzir e apresentar programas locais, reafirmando vínculo com a cultura e a comunicação comunitária.

O projeto foi protocolado em 14 de outubro de 2025, passando por análise técnica da Assessoria Legislativa, que confirmou inexistência de concessão anterior da mesma comenda ao homenageado. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestou-se favoravelmente, atestando constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição. Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Comissão para emissão do parecer de mérito.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

A Comenda Senador Arnon de Mello é destinada a personalidades que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento do jornalismo, da comunicação social e da vida pública alagoana, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

O jornalista José Afrânio Godoi de Albuquerque possui trajetória que se alinha plenamente ao espírito dessa honraria. Sua dedicação à comunicação pública e ao jornalismo fortaleceu a disseminação de informação de qualidade, elemento essencial para a cidadania, transparência e participação social.

Do ponto de vista técnico e regimental, a proposição observa todos os requisitos formais para concessão de honrarias, conforme disposto nos arts. 219, inciso II, 221, parágrafo único, inciso IX, e 312 do Regimento Interno. Ademais, trata-se de ato de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, não gerando impacto financeiro ao Município e atendendo a finalidade simbólica e institucional da homenagem.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Por sua reconhecida contribuição ao jornalismo e à comunicação de Alagoas, o homenageado possui méritos amplamente justificados para receber a Comenda Senador Arnon de Mello. Dessa forma, o projeto se revela regular, legítimo e meritório, atendendo plenamente às finalidades desta Comissão.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto desta relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 182/2025, de autoria do Vereador Davi Davino, por se tratar de matéria legal, constitucional, meritória e de elevada relevância para o reconhecimento público de profissionais que contribuem para o desenvolvimento social e cultural do Município de Maceió.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

*TECA NELMA*

**Teca Nelma**  
Vereadora

	<u>FAVORÁVEL</u>	<u>CONTRÁRIO</u>	<u>ABSTENÇÃO</u>
<u>Leonardo Dias</u>			
<u>Jônatas Omena</u>			
<u>Jeannyne Beltrão</u>			
<u>David Empregos</u>			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 10140072 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 182/2025**

**Interessado : VEREADOR DAVI DAVINO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR ARNON DE MELLO AO JORNALISTA SRº JOSÉ AFRÂNIO GODOI DE ALBUQUERQUE**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

**Maceió/AL, 28 de novembro de 2025.**



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 28 de novembro de 2025 às 15h45.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 182/2025.**

**PARECER N° 38 DE 2025**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 182/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI DAVINO, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR ARNON DE MELLO AO JORNALISTA SR. JOSÉ AFRÂNIO GODOI DE ALBUQUERQUE.”**

Relatora: **Vereadora Teca Nelma**

**I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 182/2025, de iniciativa do Vereador Davi Davino, que propõe a concessão da Comenda Senador Arnon de Mello ao jornalista José Afrânia Godoi de Albuquerque, em reconhecimento à sua longa e destacada trajetória na comunicação alagoana.

Natural de São José da Laje e nascido em 2 de junho de 1952, Afrânia Godoi construiu carreira sólida ao longo de mais de quatro décadas, tendo atuado em diversos segmentos da imprensa escrita, televisiva e radiofônica de Alagoas. Iniciou sua vida profissional no Diário Oficial do Estado e, posteriormente, exerceu funções na Assembleia Legislativa de Alagoas por 35 anos, contribuindo significativamente para a comunicação institucional do Parlamento Estadual.

Paralelamente, atuou em jornais como *Jornal de Hoje*, *Gazeta de Alagoas*, *Correio de Alagoas*, *Jornal de Alagoas* e *O Diário*, além de colaborar com semanários e tabloides locais. Na televisão, trabalhou como editor da TV Alagoas – Canal 5, e, no rádio, dirigiu e apresentou programas em diversas emissoras, como Rádio Progresso, Rádio Milênio, Palmeira FM e Difusora de Alagoas, onde também exerceu o cargo de diretor-geral.

Sua atuação estendeu-se ainda a funções de comunicação na Secretaria de Infraestrutura e na Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado, além de serviços prestados no Senado Federal após sua aposentadoria. Em fase mais recente da carreira, retornou a São José da Laje, sua terra natal, para produzir e apresentar programas locais, reafirmando vínculo com a cultura e a comunicação comunitária.

O projeto foi protocolado em 14 de outubro de 2025, passando por análise técnica da Assessoria Legislativa, que confirmou inexistência de concessão anterior da mesma comenda ao homenageado. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestou-se favoravelmente, atestando constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição. Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Comissão para emissão do parecer de mérito.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

A Comenda Senador Arnon de Mello é destinada a personalidades que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento do jornalismo, da comunicação social e da vida pública alagoana, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

O jornalista José Afrânia Godoi de Albuquerque possui trajetória que se alinha plenamente ao espírito dessa honraria. Sua dedicação à comunicação pública e ao jornalismo fortaleceu a disseminação de informação de qualidade, elemento essencial para a cidadania, transparência e participação social.

Do ponto de vista técnico e regimental, a proposição observa todos os requisitos formais para concessão de honrarias, conforme disposto nos arts. 219, inciso II, 221, parágrafo único, inciso IX, e 312 do Regimento Interno. Ademais, trata-se de ato de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, não gerando impacto financeiro ao Município e atendendo a finalidade simbólica e institucional da homenagem.

Por sua reconhecida contribuição ao jornalismo e à comunicação de Alagoas, o homenageado possui méritos amplamente justificados para receber a Comenda Senador Arnon de Mello. Dessa forma, o projeto se revela regular, legítimo e meritório, atendendo plenamente às finalidades desta Comissão.

### **III – VOTO**

Diante do exposto, o voto desta relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 182/2025, de autoria do Vereador Davi Davino, por se tratar de matéria legal, constitucional, meritória e de elevada relevância para o reconhecimento público de profissionais que contribuem para o desenvolvimento social e cultural do Município de Maceió.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

***TECA NELMA***

Vereadora

**VOTOS FAVORÁVEIS**  
**JEANNYNE BELTRÃO**  
**DAVID EMPREGOS**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**1D04357A

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/12/2025. Edição 7303

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 10140072 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 182/2025**

**Interessado : VEREADOR DAVI DAVINO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR ARNON DE MELLO AO JORNALISTA SRº JOSÉ AFRÂNIO GODOI DE ALBUQUERQUE**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para Presidência para ser pautado na ordem dia.

**Maceió/AL, 09 de dezembro de 2025.**



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 09 de dezembro de 2025 às 10h59.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

## PROTOCOLO

Protocolo : 09180050

Ano : 2025

Emissão : 18/09/2025 17:55:54

**Requerente / Procurador :**

VEREADOR JONATAS OMENA

**Titular / Órgão :**

VEREADOR JONATAS OMENA

**Tipo de Processo :**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Nº Projeto :**

149/2025

**Assunto :**

CONCEDE A COMENDA NISE DA SILVEIRA AO AGENTE SOCIOEDUCATIVO DANIEL ROCHA, EM RECONHECIMENTO AO SEUATO HERÓICO EM DEFESA DA VIDA.

## OUTROS DADOS



**CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 14/2025 – GVJO - CMM**

**“CONCEDE A COMENDA NISE DA SILVEIRA AO AGENTE SOCIOEDUCATIVO DANIEL ROCHA, EM RECONHECIMENTO AO SEU ATO HERÓICO EM DEFESA DA VIDA.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedida a Comenda Nise da Silveira ao Agente Socioeducativo Daniel Rocha.

**Art. 2º** - Esta honraria será entregue em sessão solene especialmente convocada para este fim.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Maceió, 18 de setembro de 2025.**

**JÔNATAS OMENA**  
Vereador – Câmara Municipal de Maceió



**CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA**

**DA JUSTIFICATIVA**

A concessão da Comenda Nise da Silveira é um gesto que transcende o simples reconhecimento individual. Representa a valorização de atitudes que dignificam a vida humana, exaltam a solidariedade e inspiram toda a coletividade a seguir caminhos de empatia, coragem e humanidade.

O agente socioeducativo Daniel Rocha protagonizou um episódio que precisa ser eternizado na memória de nossa cidade. Diante de uma situação extrema, em que uma vida se encontrava em risco, ele demonstrou preparo, serenidade e, sobretudo, coragem para intervir de forma decisiva. Sua ação, marcada pela sensibilidade e pelo respeito ao valor supremo da vida, impediu que uma tragédia se concretizasse.

É importante destacar que este ato vai além do cumprimento de um dever profissional. Ele representa a essência do cuidado com o próximo, da compaixão e do compromisso com a dignidade humana, valores que a Comenda Nise da Silveira simboliza tão bem. Nise da Silveira, grande alagoana, revolucionou a forma de enxergar o ser humano em sua integralidade, colocando a vida, a sensibilidade e a humanidade acima de estígmas e preconceitos. Ao homenagear Daniel Rocha com esta comenda, resgatamos esse mesmo espírito: a valorização da vida e da solidariedade em sua forma mais genuína.

A **Câmara Municipal de Maceió**, ao conceder esta honraria, cumpre também seu papel institucional de valorizar exemplos positivos, fortalecer o tecido social e perpetuar valores que enobrecem a cidadania. Mais do que uma homenagem, esta concessão é um convite para que todos nós possamos refletir sobre a importância de sermos agentes de transformação e proteção da vida em nossa comunidade.

Portanto, esta justificativa não se limita ao episódio específico, mas amplia-se como um reconhecimento daquilo que Daniel Rocha representa: um cidadão comprometido com o próximo, um profissional que honra sua função e um exemplo de altruísmo que deve ser exaltado e seguido.

Diante do exposto, **solicito a concessão da Comenda Nise da Silveira ao agente socioeducativo Daniel Rocha, em sessão solene desta Casa**, como forma de reconhecimento público e oficial de sua coragem, dedicação e profundo compromisso com a vida.

**JÔNATAS OMENA**  
Vereador – Câmara Municipal de Maceió



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 09180050 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 149/2025

Interessado : VEREADOR JONATAS OMENA

Assunto : CONCEDE A COMENDA NISE DA SILVEIRA AO AGENTE SOCIOEDUCATIVO DANIEL ROCHA, EM RECONHECIMENTO AO SEU ATO HERÓICO EM DEFESA DA VIDA.

**D E S P A C H O**

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 23 de setembro de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues  
Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 23 de setembro de 2025  
às 10h21.*



---

Gustavo Rodrigues Rocha  
Diretor Superintendente



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**Processo N° : 09180050 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 149/2025**

**Interessado : VEREADOR JONATAS OMENA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA NISE DA SILVEIRA AO AGENTE SOCIOEDUCATIVO DANIEL ROCHA, EM RECONHECIMENTO AO SEU ATO HERÓICO EM DEFESA DA VIDA.**

**D E S P A C H O**

**PARECER CONSULTIVO**

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Jonatas Omena objetivando a concessão da Comenda Nise da Silveira ao agente socioeducativo Daniel Rocha.

O Projeto foi apresentado em 18/09/2025 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer.

É o relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Por outro lado, sabe-se que as proposições apresentadas devem ainda ser confrontadas com a legislação municipal vigente, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da norma.

À vista disso, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro anterior de concessão de Comenda ao agraciado em questão. Ressalve-se, no entanto, a existência de moção de aplausos do mesmo vereador ao mesmo agraciado.

**III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que não há registro da concessão de outras Comendas ao Sr. Daniel Rocha, ressalvando a existência da moção de aplausos sobre o mesmo fato justificador.

É o parecer.

Maceió/AL, 25 de setembro de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : LEONARDO LINS  
MIRANDA, CPF Nº 077.069.984-79 em 25 de setembro de  
2025 às 14h59.*



---

**LEONARDO LINS MIRANDA**  
**ANALISTA LEGISLATIVO**



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 09180050 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 149/2025

Interessado : VEREADOR JONATAS OMENA

Assunto : CONCEDE A COMENDA NISE DA SILVEIRA AO AGENTE SOCIOEDUCATIVO DANIEL ROCHA, EM RECONHECIMENTO AO SEU ATO HERÓICO EM DEFESA DA VIDA.

**D E S P A C H O**

Com a emissão de parecer por esta Assessoria Legislativa, devolvam-se os autos à Presidência.

Maceió/AL, 25 de setembro de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : LEONARDO LINS  
MIRANDA, CPF Nº 077.069.984-79 em 25 de setembro de  
2025 às 14h59.*



---

**LEONARDO LINS MIRANDA  
ANALISTA LEGISLATIVO**



**Processo N° : 09180050 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 149/2025**

**Interessado : VEREADOR JONATAS OMENA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA NISE DA SILVEIRA AO AGENTE SOCIOEDUCATIVO DANIEL ROCHA, EM RECONHECIMENTO AO SEU ATO HERÓICO EM DEFESA DA VIDA.**

### **DESPACHO**

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

**Maceió/AL, 30 de setembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 30 de setembro de 2025 às 12h13.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

**Processo N° : 09180050 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 149/2025**

**Interessado : VEREADOR JONATAS OMENA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA NISE DA SILVEIRA AO AGENTE SOCIOEDUCATIVO DANIEL ROCHA, EM RECONHECIMENTO AO SEU ATO HERÓICO EM DEFESA DA VIDA.**

**DESPACHO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo lido em Prolongamento de Expediente na 73ª Sessão Ordinária de 30/09/2025. Encaminhem-se os autos à CCJ para deliberação nos termos regimentais.

**Maceió/AL, 30 de setembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 30 de setembro de 2025 às 20h42.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N° : 09180050 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 149/2025**

**Interessado : VEREADOR JONATAS OMENA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA NISE DA SILVEIRA AO AGENTE SOCIOEDUCATIVO DANIEL ROCHA, EM RECONHECIMENTO AO SEU ATO HERÓICO EM DEFESA DA VIDA.**

**DESPACHO**

Ao Vereador Thiago Prado, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 07 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 07 de outubro de 2025 às 17h54.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROCESSO N° 09180050/2025.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 149/2025.**

**INTERESSADO:** Vereador Jonatas Omena.

**RELATOR:** Vereador Delegado Thiago Prado.

**ASSUNTO:** Projeto de Decreto Legislativo que concede a Comenda Nise da Silveira ao agente socioeducativo Daniel Rocha, em reconhecimento ao seu ato heroico em defesa da vida.

**I – Relatório**

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 149/2025, de autoria do Vereador Jonatas Omena, que tem por objetivo conceder a Comenda Nise da Silveira ao agente socioeducativo Daniel Rocha, em razão de ato heroico praticado em defesa da vida.

O projeto foi devidamente protocolado, lido em prolongamento do expediente e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ) para análise quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

**II – Análise**

A concessão de títulos honoríficos, comendas e honrarias é atribuição legítima da Câmara Municipal, encontrando respaldo na Lei Orgânica do Município de Maceió, especialmente nos arts. 16 e 18, II e III, que conferem ao Poder Legislativo competência para deliberar, por meio de Decreto Legislativo, sobre matérias de sua economia interna e de caráter honorífico.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, por sua vez, disciplina expressamente a matéria nos arts. 311 a 313, os quais tratam da concessão de títulos honoríficos e comendas, estabelecendo os requisitos formais e a limitação do número de honrarias por sessão legislativa.

No caso em exame, o projeto observa todos os requisitos regimentais: apresenta finalidade compatível com a natureza do Decreto Legislativo, encontra-se devidamente instruído com justificativa de mérito, e refere-se a personalidade que se destacou por conduta exemplar e ato de bravura, compatível com os valores que a Comenda Nise da Silveira representa — humanismo, defesa da vida e promoção da dignidade humana.

A Assessoria Legislativa, em seu parecer técnico, informou não haver duplicidade normativa ou registro anterior de concessão da mesma comenda ao homenageado, apenas a existência de moção de aplausos referente ao mesmo fato, o que não impede a outorga da honraria.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO

Assim, sob o ponto de vista formal, legal e constitucional, o Projeto de Decreto Legislativo nº 149/2025 está em consonância com as normas da Lei Orgânica Municipal, com o Regimento Interno e com os princípios constitucionais da competência legislativa municipal (art. 30, I, da Constituição Federal), não apresentando qualquer vício de iniciativa ou de forma.

**III – Conclusão**

Diante do exposto, este relator vota pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 149/2025, de autoria do Vereador Jônatas Omena, permitindo seu regular prosseguimento no processo legislativo. É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de outubro de 2025.

**DELEGADO THIAGO PRADO**  
VEREADOR

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
<b>Olívia Tenório</b>			
<b>Cal Moreira</b>			
<b>Aldo Loureiro</b>			
<b>Leonardo Dias</b>			
<b>Silvânia Barbosa</b>			
<b>Siderlane Mendonça</b>			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N° : 09180050 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 149/2025**

**Interessado : VEREADOR JONATAS OMENA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA NISE DA SILVEIRA AO AGENTE SOCIOEDUCATIVO DANIEL ROCHA, EM RECONHECIMENTO AO SEU ATO HERÓICO EM DEFESA DA VIDA.**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

**Maceió/AL, 20 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 20 de outubro de 2025 às 10h02.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /**  
**PROCESSO N° 09180050/2025.**

**PARECER**

**PROCESSO N° 09180050/2025.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 149/2025.**

**INTERESSADO: VEREADOR JONATAS OMENA.**

**RELATOR: VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO.**

**ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE A COMENDA NISE DA SILVEIRA AO AGENTE SOCIOEDUCATIVO DANIEL ROCHA, EM RECONHECIMENTO AO SEU ATO HEROICO EM DEFESA DA VIDA.**

**I – Relatório**

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 149/2025, de autoria do Vereador Jonatas Omena, que tem por objetivo conceder a Comenda Nise da Silveira ao agente socioeducativo Daniel Rocha, em razão de ato heroico praticado em defesa da vida.

O projeto foi devidamente protocolado, lido em prolongamento do expediente e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ) para análise quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

**II – Análise**

A concessão de títulos honoríficos, comendas e honrarias é atribuição legítima da Câmara Municipal, encontrando respaldo na Lei Orgânica do Município de Maceió, especialmente nos arts. 16 e 18, II e III, que conferem ao Poder Legislativo competência para deliberar, por meio de Decreto Legislativo, sobre matérias de sua economia interna e de caráter honorífico.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, por sua vez, disciplina expressamente a matéria nos arts. 311 a 313, os quais tratam da concessão de títulos honoríficos e comendas, estabelecendo os requisitos formais e a limitação do número de honrarias por sessão legislativa.

No caso em exame, o projeto observa todos os requisitos regimentais: apresenta finalidade compatível com a natureza do Decreto Legislativo, encontra-se devidamente instruído com justificativa de mérito, e refere-se a personalidade que se destacou por conduta exemplar e ato de bravura, compatível com os valores que a Comenda Nise da Silveira representa — humanismo, defesa da vida e promoção da dignidade humana.

A Assessoria Legislativa, em seu parecer técnico, informou não haver duplicidade normativa ou registro anterior de concessão da mesma comenda ao homenageado, apenas a existência de moção de aplausos referente ao mesmo fato, o que não impede a outorga da honraria.

Assim, sob o ponto de vista formal, legal e constitucional, o Projeto de Decreto Legislativo nº 149/2025 está em consonância com as normas da Lei Orgânica Municipal, com o Regimento Interno e com os princípios constitucionais da competência legislativa municipal (art. 30, I, da Constituição Federal), não apresentando qualquer vício de iniciativa ou de forma.

### **III – Conclusão**

Diante do exposto, este relator vota pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 149/2025, de autoria do Vereador Jônatas Omena, permitindo seu regular prosseguimento no processo legislativo. É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de outubro de 2025.

***DELEGADO THIAGO PRADO***  
Vereador

**VOTOS FAVORÁVEIS**  
OLIVIA TENÓRIO  
ALDO LOUREIRO  
CAL MOREIRA  
SIDERLANE MENDONÇA

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C787E93F

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 21/10/2025. Edição 7274  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 09180050 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 149/2025**

**Interessado :** VEREADOR JONATAS OMENA

**Assunto :** CONCEDE A COMENDA NISE DA SILVEIRA AO AGENTE SOCIOEDUCATIVO DANIEL ROCHA, EM RECONHECIMENTO AO SEU ATO HERÓICO EM DEFESA DA VIDA.

**DESPACHO**

A Vereadora Teca Nelma, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 22 de outubro de 2025.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**PARECER N° 45 DE 2025**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 149/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JÔNATAS OMENA, QUE “CONCEDE A COMENDA NISE DA SILVEIRA AO AGENTE SOCIOEDUCATIVO DANIEL ROCHA, EM RECONHECIMENTO AO SEU ATO HERÓICO EM DEFESA DA VIDA.”**

Relatora: Vereadora Teca Nelma

#### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 149/2025, de iniciativa do Vereador Jônatas Omena, que propõe a concessão da Comenda Nise da Silveira ao agente socioeducativo Daniel Rocha, em razão de ato heroico praticado na defesa da vida humana.

A justificativa apresentada descreve que o homenageado, diante de uma situação extrema, demonstrou coragem, empatia, preparo técnico e profundo respeito pela dignidade humana ao intervir decisivamente para evitar a perda de uma vida. Trata-se de conduta que extrapola o exercício estrito do cargo público, revelando valores humanitários, altruísmo e responsabilidade social.

A Comenda Nise da Silveira, instituída para reconhecer ações voltadas à proteção da vida, à defesa dos direitos humanos e à promoção de práticas humanizadas, é homenagem de grande simbolismo, inspirada na renomada psiquiatra alagoana cuja atuação revolucionou o cuidado em saúde mental e defendeu, acima de tudo, a sensibilidade, a vida e a integridade da pessoa humana.

O projeto foi protocolado em 18 de setembro de 2025 e encaminhado à Assessoria Legislativa, que constatou inexistência de concessão anterior da Comenda ao homenageado,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

registrando apenas moção de aplausos pelo mesmo fato, sem impedimento para tramitação. Em seguida, a proposição foi remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, cujo parecer reconheceu a constitucionalidade, legalidade e adequação regimental do projeto.

Em 22 de outubro de 2025, os autos foram encaminhados a esta Comissão para apreciação quanto ao mérito.

É o relatório.

## **II – ANÁLISE**

Compete a esta Comissão emitir parecer sobre matérias relacionadas à educação, cultura, direitos humanos, cidadania e homenagens que guardem vínculo com esses campos, nos termos do Regimento Interno desta Casa. A Comenda Nise da Silveira se insere diretamente nesse escopo, por valorizar ações que promovem a defesa da vida, a humanização e o respeito à dignidade humana.

A concessão da honraria ao agente socioeducativo Daniel Rocha revela-se plenamente compatível com as finalidades da comenda. Seu ato heroico, além de demonstrar coragem e preparo profissional, representa compromisso com a proteção da vida em sua dimensão mais elementar, correspondendo aos princípios éticos, sociais e humanitários que fundamentam essa homenagem.

Sua atuação reforça valores essenciais ao Sistema Socioeducativo, que tem como missão não apenas a aplicação de medidas, mas a preservação e valorização da vida de adolescentes e da comunidade, sempre à luz dos direitos humanos. Nesse sentido, a atitude do homenageado possui caráter pedagógico e social, contribuindo para fortalecer a cultura de cuidado e responsabilidade no espaço institucional e na sociedade maceioense.

Do ponto de vista jurídico-regimental, o projeto está de acordo com os arts. 219, inciso II, 221, parágrafo único, inciso IX, e 311 a 313 do Regimento Interno, que disciplinam



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

concessões honoríficas. A iniciativa não gera ônus financeiro ao Município e constitui ato simbólico, adequado à forma legislativa do Decreto Legislativo.

A existência de moção de aplausos anterior ao homenageado, conforme registrou a Assessoria Legislativa, não impede a concessão da comenda, uma vez que se tratam de instrumentos distintos e cumuláveis, em reconhecimento a mérito relevante.

Trata-se, portanto, de homenagem justa, devidamente fundamentada, e de alta relevância social, ao destacar exemplo concreto de proteção à vida humana, em sintonia com o legado de Nise da Silveira e com os valores desta Comissão.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto desta relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 149/2025, de autoria do Vereador Jônatas Omena, por se tratar de matéria legal, constitucional, meritória e que valoriza um ato de coragem e humanidade que honra a cidade de Maceió.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

Teca Nelma  
Vereadora

	<u>FAVORÁVEL</u>	<u>CONTRÁRIO</u>	<u>ABSTENÇÃO</u>
<u>Leonardo Dias</u>			
<u>Jônatas Omena</u>			
<u>Jeannyne Beltrão</u>			
<u>David Empregos</u>			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 09180050 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 149/2025**

**Interessado : VEREADOR JONATAS OMENA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA NISE DA SILVEIRA AO AGENTE SOCIOEDUCATIVO DANIEL ROCHA, EM RECONHECIMENTO AO SEU ATO HERÓICO EM DEFESA DA VIDA.**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

**Maceió/AL, 28 de novembro de 2025.**



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 28 de novembro de 2025 às 16h08.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 149/2025.**

**PARECER N° 45 DE 2025**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 149/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JÔNATAS OMENA, QUE “CONCEDE A COMENDA NISE DA SILVEIRA AO AGENTE SOCIOEDUCATIVO DANIEL ROCHA, EM RECONHECIMENTO AO SEU ATO HERÓICO EM DEFESA DA VIDA.”**

Relatora: Vereadora Teca Nelma

**I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 149/2025, de iniciativa do Vereador Jônatas Omena, que propõe a concessão da Comenda Nise da Silveira ao agente socioeducativo Daniel Rocha, em razão de ato heroico praticado na defesa da vida humana.

A justificativa apresentada descreve que o homenageado, diante de uma situação extrema, demonstrou coragem, empatia, preparo técnico e profundo respeito pela dignidade humana ao intervir decisivamente para evitar a perda de uma vida. Trata-se de conduta que extrapola o exercício estrito do cargo público, revelando valores humanitários, altruísmo e responsabilidade social.

A Comenda Nise da Silveira, instituída para reconhecer ações voltadas à proteção da vida, à defesa dos direitos humanos e à promoção de práticas humanizadas, é homenagem de grande simbolismo, inspirada na renomada psiquiatra alagoana cuja atuação revolucionou o cuidado em saúde mental e defendeu, acima de tudo, a sensibilidade, a vida e a integridade da pessoa humana.

O projeto foi protocolado em 18 de setembro de 2025 e encaminhado à Assessoria Legislativa, que constatou inexistência de concessão anterior da Comenda ao homenageado, registrando apenas moção de aplausos pelo mesmo fato, sem impedimento para tramitação. Em seguida, a proposição foi remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, cujo parecer reconheceu a constitucionalidade, legalidade e adequação regimental do projeto.

Em 22 de outubro de 2025, os autos foram encaminhados a esta Comissão para apreciação quanto ao mérito.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

Compete a esta Comissão emitir parecer sobre matérias relacionadas à educação, cultura, direitos humanos, cidadania e homenagens que guardem vínculo com esses campos, nos termos do Regimento Interno desta Casa. A Comenda Nise da Silveira se insere diretamente nesse escopo, por valorizar ações que promovem a defesa da vida, a humanização e o respeito à dignidade humana.

A concessão da honraria ao agente socioeducativo Daniel Rocha revela-se plenamente compatível com as finalidades da comenda. Seu ato heroico, além de demonstrar coragem e preparo profissional, representa compromisso com a proteção da vida em sua dimensão mais elementar, correspondendo aos princípios éticos, sociais e humanitários que fundamentam essa homenagem.

Sua atuação reforça valores essenciais ao Sistema Socioeducativo, que tem como missão não apenas a aplicação de medidas, mas a preservação e valorização da vida de

adolescentes e da comunidade, sempre à luz dos direitos humanos. Nesse sentido, a atitude do homenageado possui caráter pedagógico e social, contribuindo para fortalecer a cultura de cuidado e responsabilidade no espaço institucional e na sociedade maceioense.

Do ponto de vista jurídico-regimental, o projeto está de acordo com os arts. 219, inciso II, 221, parágrafo único, inciso IX, e 311 a 313 do Regimento Interno, que disciplinam concessões honoríficas. A iniciativa não gera ônus financeiro ao Município e constitui ato simbólico, adequado à forma legislativa do Decreto Legislativo.

A existência de moção de aplausos anterior ao homenageado, conforme registrou a Assessoria Legislativa, não impede a concessão da comenda, uma vez que se tratam de instrumentos distintos e cumuláveis, em reconhecimento a mérito relevante.

Trata-se, portanto, de homenagem justa, devidamente fundamentada, e de alta relevância social, ao destacar exemplo concreto de proteção à vida humana, em sintonia com o legado de Nise da Silveira e com os valores desta Comissão.

### **III – VOTO**

Dante do exposto, o voto desta relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 149/2025, de autoria do Vereador Jônatas Omena, por se tratar de matéria legal, constitucional, meritória e que valoriza um ato de coragem e humanidade que honra a cidade de Maceió.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

**TECA NELMA**

Vereadora

**VOTOS FAVORÁVEIS**  
**JEANNYNE BELTRAO**  
**DAVID EMPREGOS**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**A6FF2343

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/12/2025. Edição 7303

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 09180050 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 149/2025**

**Interessado : VEREADOR JONATAS OMENA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA NISE DA SILVEIRA AO AGENTE SOCIOEDUCATIVO DANIEL ROCHA, EM RECONHECIMENTO AO SEU ATO HERÓICO EM DEFESA DA VIDA.**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para Presidência para ser pautado na ordem dia.

**Maceió/AL, 09 de dezembro de 2025.**



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 09 de dezembro de 2025 às 11h24.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

## PROTOCOLO

Protocolo : 10020056

Ano : 2025

Emissão : 02/10/2025 21:31:24

**Requerente / Procurador :**

VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

**Titular / Órgão :**

VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

**Tipo de Processo :**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Nº Projeto :**

163/2025

**Assunto :**

CONCEDE A COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.

## OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

**Processo N° : 10020056 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 163/2025**

**Interessado :** VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

**Assunto :** CONCEDE A COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_/2025

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCEDE A COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.

Art. 1º – Fica Concedido a COMENDA AMIGA DA CRIANÇA ao SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, pelos relevantes

serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º – O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º – Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

### **JUSTIFICATIVA**

O Sr. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, 30 anos, nasceu em 30 de março de 1995, em Maceió/AL. Filho de Sônia Régis de Mendonça Barbosa e José Cícero Barbosa da Silva, reside no Conjunto João Sampaio II, Benedito Bentes I. É inscrito no CPF nº 103.017.864-02 e no RG nº 40408205 SSP/AL.

Oriundo de família humilde, filho de mãe vendedora autônoma e dona de casa, e de pai operador de empilhadeira, desde cedo enfrentou desafios e nunca desfrutou de grandes regalias. Trabalhou como servente de pedreiro, capinou terrenos, fez bicos como pintor, marceneiro e limpador de piscina, além de ter dado aulas de reforço para crianças e adolescentes.

Na vida escolar, destacou-se como monitor de Química, Física, Biologia e Matemática, conquistando bolsa parcial

em sua mensalidade. Foi também medalhista das Olimpíadas Brasileiras de Matemática, representando o Colégio Fantástico.

Aos 17 anos, prestou o ENEM e obteve nota para ingressar em Engenharia Ambiental na UFAL. Contudo, por se tratar de curso integral, não conseguiu permanecer, pois precisava conciliar com o trabalho. Em seguida, optou por Engenharia Civil na Faculdade Pitágoras de Maceió, no período noturno, formando-se na área. Insatisfeito, prestou novamente o ENEM e ingressou no curso de Direito na Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), atualmente cursando o 10º período.

No âmbito profissional, atuou como assessor do vereador Siderlane Mendonça, onde ganhou destaque político e comunitário. Posteriormente, candidatou-se ao cargo de Conselheiro Tutelar de Maceió, sendo eleito com êxito e tornando-se o mais jovem do município a ocupar essa função. Desde então, atua diretamente no Benedito Bentes, desenvolvendo atividades e projetos de apoio aos jovens, com forte atuação na defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Pelo reconhecimento do seu excelente trabalho, obteve destaque e conseguiu triplicar a sua votação da 1ª para a 2ª eleição.

Dentre suas iniciativas, é idealizador do Projeto Social “Conselheiro Tutelar Mirim”, que busca preparar crianças e adolescentes para compreenderem seus direitos e, a partir disso, terem capacidade de se defender de possíveis abusos. Além do aprendizado, os participantes recebem o certificado de “Conselheiro Tutelar Mirim”, estimulando a cidadania desde cedo.

Sua atuação firme e comprometida resultou em reconhecimento social, como no acompanhamento de casos de grande repercussão em Alagoas — a exemplo do caso do menino Cauã — e na fiscalização das escolas do Benedito Bentes, o que contribuiu para melhorias significativas em estrutura, merenda e quadro docente.

Com essa postura atuante, foi eleito pelo Jornal Alagoas na Mídia como o conselheiro tutelar mais atuante de Maceió em 2023.

José Cícero, mais conhecido como Júnior Mendonça é reconhecido como um jovem batalhador, faminto por conhecimento, prestativo em sua comunidade e dotado de grande força de vontade, características que o consagram como defensor incansável da infância e da juventude.

Diante de sua trajetória marcada pela superação, dedicação comunitária e firme compromisso com a defesa dos direitos da infância e da juventude, entende-se que José Cícero Barbosa da Silva Júnior reúne todos os méritos para ser agraciado com a Comenda Amiga da Criança. Esta honraria representa o justo reconhecimento à sua atuação incansável na proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes de Maceió, bem como ao impacto positivo de seus projetos e iniciativas sociais que fortalecem a cidadania e contribuem para um futuro mais digno e justo para as novas gerações.

**Maceió/AL, 02 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 035.168.514-65 - JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA, VEREADOR - 3º SECRETÁRIO em 03 de outubro de 2025 às 09h52.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



**Processo N° : 10020056 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 163/2025**

**Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.**

### **DESPACHO**

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

**Maceió/AL, 06 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor  
Superintendente em 06 de outubro de 2025 às 09h51.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



**Processo N° : 10020056 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 163/2025**

**Interessado :** VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

**Assunto :** CONCEDE A COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.

## **PARECER LEGISLATIVO**

### **I. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Siderlane Mendonça objetivando a concessão da Comenda Amiga da Criança ao Sr. José Cícero Barbosa da Silva Júnior.

O Projeto foi apresentado em 02/10/2025 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Por outro lado, sabe-se que as proposições apresentadas devem ainda ser confrontadas com a legislação municipal vigente, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da norma.

À vista disso, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro de homenagem anterior ao Sr. José Cícero Barbosa da Silva Júnior com a outorga da honraria.

### **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que não há registro da concessão da Comenda Amiga da Criança ao Sr. José Cícero Barbosa da Silva Júnior.

É o parecer.

**Maceió/AL, 07 de outubro de 2025.**



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS,  
ANALISTA LEGISLATIVO em 07 de outubro de 2025 às 15h20.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



**Processo N° : 10020056 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 163/2025**

**Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.**

### **DESPACHO**

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

**Maceió/AL, 07 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 07 de outubro de 2025 às 15h23.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



**Processo N° : 10020056 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 163/2025**

**Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.**

### **DESPACHO**

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

**Maceió/AL, 07 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 07 de outubro de 2025 às 23h37.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

**Processo N° : 10020056 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 163/2025**

**Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.**

**DESPACHO**

Trata-se de proposição lida no Prolongamento de Expediente na 78ª Sessão Ordinária realizada em 09/10/2025.  
Encaminhem-se os autos à CCJ para deliberação nos termos regimentais.

**Maceió/AL, 09 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 09 de outubro de 2025 às 12h01.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N° : 10020056 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 163/2025**

**Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.**

**DESPACHO**

A Vereadora Olivia Tenório, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 14 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 14 de outubro de 2025 às 15h28.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROCESSO N°. 10020056/2025**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 163/2025**

**AUTORIA:** Vereador Siderlane Mendonça

**EMENTA:** CONCEDE A COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATORIA:** Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 163/2025 QUE CONCEDE A COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR. PELA CONSTITUCIONALIDADE.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo nº 163/2025 de autoria do nobre Vereador Siderlane Mendonça que concede a Comenda Amiga da Criança ao Sr. José Cícero Barbosa da Silva Júnior.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

O projeto de Decreto Legislativo nº 163/2025 concede a Comenda Amiga da Criança ao Sr. José Cícero Barbosa da Silva Júnior, senão vejamos a íntegra do Projeto:

[...]

Art. 1º - Fica concedido a COMENDA AMIGA DA CRIANÇA ao SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º - O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

A concessão de comendas encontra amparo legal no art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoas que se destacaram na comunidade e que tenham contribuído para o desenvolvimento de Maceió.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no Art. 219, Inciso II, Art. 221- Parágrafo Único, inciso IX e do art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, a biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Ademais, a concessão desta comenda está prevista no Regimento Interno, conforme

art. 312, §2º, inciso XV.

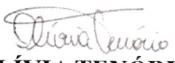
Ainda, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

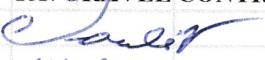
### III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo que está **LEGÍTIMO E CONSTITUCIONAL** o Projeto de Decreto Legislativo n. 163/2025.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2025.

  
OLÍVIA TENÓRIO  
Vereadora

FAVORÁVEL CONTRÁRIO ABSTENÇÃO	
Cal Moreira	
Aldo Loureiro	
Silvânia Barbosa	
Leonardo Dias	
Thiago Prado	
Siderlane Mendonça	

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N° : 10020056 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 163/2025**

**Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

**Maceió/AL, 05 de novembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 05 de novembro de 2025 às 16h30.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /**  
**PROCESSO N°. 10020056/2025.**

**PARECER**  
**PROCESSO N°. 10020056/2025.**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 163/2025**  
**AUTORIA: VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA**

EMENTA: CONCEDE A COMENDA AMIGA  
DA CRIANÇA AO SR. JOSÉ CÍCERO  
BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATORIA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO**

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 163/2025 QUE CONCEDE A COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR. PELA CONSTITUCIONALIDADE.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo nº 163/2025 de autoria do nobre Vereador Siderlane Mendonça que concede a Comenda Amiga da Criança ao Sr. José Cícero Barbosa da Silva Júnior.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

O projeto de Decreto Legislativo nº 163/2025 concede a Comenda Amiga da Criança ao Sr. José Cícero Barbosa da Silva Júnior, senão vejamos a íntegra do Projeto:

[...]

Art. 1º - Fica concedido a COMENDA AMIGA DA CRIANÇA ao SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º - O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. A concessão de comendas encontra amparo legal no art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoas que se destacaram na comunidade e que tenham contribuído para o desenvolvimento de Maceió.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no Art. 219, Inciso II, Art. 221- Parágrafo Único, inciso IX e do art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, a biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Ademais, a concessão desta comenda está prevista no Regimento Interno, conforme art. 312, §2º, inciso XV.

Ainda, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

### **III – VOTO**

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo que está **LEGÍTIMO E CONSTITUCIONAL** o Projeto de Decreto Legislativo n. 163/2025.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2025.

***OLÍVIA TENÓRIO***

Vereadora

#### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

CAL MOREIRA  
ALDO LOUREIRO  
SILVANIA BARBOSA  
LEONARDO DIAS  
THIAGO PRADO  
SIDERLANE MENDONÇA

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**EEC55033

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 06/11/2025. Edição 7285  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 10020056 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 163/2025**

**Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.**

**DESPACHO**

A Vereadora Teca Nelma, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 12 de novembro de 2025.**



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 12 de novembro de 2025 às 10h24.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

**PARECER Nº 40 DE 2025**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 163/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA, QUE “CONCEDE A COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO SR. JOSÉ CÍCERO BÁRBOSA DA SILVA JÚNIOR.”**

Relatora: Vereadora Teca Nelma

**I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 163/2025, de iniciativa do Vereador Siderlane Mendonça, que visa conceder a Comenda Amiga da Criança ao Sr. José Cícero Barbosa da Silva Júnior, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na defesa dos direitos das crianças e adolescentes no Município de Maceió.

O homenageado, nascido em 30 de março de 1995, no bairro Benedito Bentes, é exemplo de superação, dedicação comunitária e compromisso com a infância e juventude. Filho de uma família humilde, exerceu diversas atividades laborais desde cedo — de servente de pedreiro a monitor escolar — sempre conciliando trabalho com estudos.

Acadêmico de perfil multifacetado, cursou Engenharia Ambiental na UFAL, formou-se em Engenharia Civil pela Faculdade Pitágoras e atualmente cursa Direito na UNEAL. Sua trajetória profissional teve início como assessor parlamentar e logo ganhou destaque pela atuação comunitária, culminando em sua eleição como Conselheiro Tutelar de Maceió, sendo o mais jovem a ocupar tal função no município. Na segunda eleição, conseguiu triplicar sua votação, resultado da credibilidade conquistada pela sua atuação ética e firme.

Sua contribuição inclui o acompanhamento de casos de grande repercussão, como o do menino Cauã, e fiscalizações que impactaram significativamente escolas públicas do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

Benedito Bentes, promovendo melhorias em infraestrutura, merenda e corpo docente. Além disso, é idealizador do Projeto Social “Conselheiro Tutelar Mirim”, iniciativa inovadora que capacita crianças e adolescentes para conhecerem seus direitos e fortalecerem sua cidadania.

Em 2023, foi eleito pelo Jornal *Alagoas na Mídia* como o Conselheiro Tutelar mais atuante de Maceió, reconhecimento que demonstra o impacto de seu trabalho na comunidade.

A proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da 78ª Sessão Ordinária, em 09 de outubro de 2025, tendo recebido parecer favorável da Assessoria Legislativa quanto à inexistência de comenda similar e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final quanto à sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

É o relatório.

## **II – ANÁLISE**

Compete a esta Comissão apreciar matérias relativas à educação, cultura, cidadania, direitos humanos, proteção à infância e juventude, bem como à concessão de honrarias e reconhecimentos. A Comenda Amiga da Criança é prevista no art. 312, §2º, XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, destinando-se a homenagear personalidades que se destacam na defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Nesse sentido, o Sr. José Cícero Barbosa da Silva Júnior preenche integralmente os critérios para o recebimento da honraria. Sua atuação como Conselheiro Tutelar, marcada por compromisso ético, presença comunitária e ações efetivas de proteção à infância, evidencia um trabalho de grande relevância social.

A defesa dos direitos de crianças e adolescentes é um dos pilares mais sensíveis das políticas públicas e exige profissionais capacitados, engajados e com forte senso de responsabilidade. O homenageado, além de cumprir com êxito sua função institucional, ampliou seu impacto através de iniciativas inovadoras, como o Projeto “Conselheiro Tutelar Mirim”, que tem



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

caráter educativo e preventivo, fortalecendo a participação juvenil e fomentando a cidadania desde a infância.

Do ponto de vista técnico-legislativo, a proposição atende aos requisitos formais previstos no Regimento Interno, especialmente nos arts. 219, II, 221, parágrafo único, IX, e 312, além de estar conforme a Lei Orgânica do Município. A matéria possui caráter simbólico, não gerando qualquer ônus financeiro, e respeita plenamente os princípios da administração pública.

O projeto também contribui para a valorização dos agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, fortalecendo uma agenda institucional essencial ao desenvolvimento social do Município.

Portanto, sob os aspectos social, educacional, jurídico e regimental, a concessão da Comenda Amiga da Criança ao Sr. José Cícero Barbosa da Silva Júnior é adequada, relevante e amplamente justificada.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto desta relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 163/2025, de autoria do Vereador Siderlane Mendonça, por se tratar de matéria legal, constitucional, socialmente meritória e de alto valor para o fortalecimento da proteção à infância e adolescência no Município de Maceió.

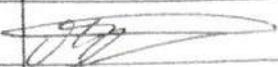
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

Teca Nelma  
Vereadora

	<u>FAVORÁVEL</u>	<u>CONTRÁRIO</u>	<u>ABSTENÇÃO</u>
<u>Leonardo Dias</u>			



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Jônatas Omena			
Jeannyne Beltrão			
David Empregos			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 10020056 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 163/2025**

**Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

**Maceió/AL, 28 de novembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 28 de novembro de 2025 às 15h41.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159/2025.**

**PARECER N° 42 DE 2025**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 159/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA, QUE “CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA.”**

**Relatora: Vereadora Teca Nelma**

**I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 159/2025, apresentado pelo Vereador Siderlane Mendonça, que concede a Comenda Governador Theobaldo Barbosa ao Sr. Marx Beltrão Lima Siqueira, destacando seus relevantes serviços prestados à sociedade maceioense, especialmente no âmbito do turismo, da infraestrutura, da comunicação pública e do desenvolvimento socioeconômico.

O homenageado, natural de Maceió e nascido em 28 de novembro, possui trajetória política consolidada desde os 24 anos, quando foi eleito prefeito de Coruripe para dois mandatos consecutivos, após ter desempenhado funções executivas como Secretário Municipal de Habitação e Secretário de Planejamento e Desenvolvimento.

Posteriormente, elegeu-se deputado federal por Alagoas, exercendo atualmente seu terceiro mandato. Entre 2016 e 2018, assumiu o cargo de Ministro do Turismo, período no qual liderou o Plano Brasil + Turismo, modernizando a Lei Geral do Turismo, estimulando investimentos internacionais e ampliando significativamente a infraestrutura turística nacional, com entrega de mais de 1.100 obras.

Na Câmara dos Deputados, Marx Beltrão ocupa hoje o cargo de Secretário de Comunicação e integra comissões estratégicas, como Minas e Energia, além de já ter atuado nas áreas de Segurança Social e Família, Educação, Constituição e Justiça e outras frentes parlamentares com forte impacto social.

A justificativa do projeto destaca sua contribuição direta e indireta para o Município de Maceió, seja na articulação de obras estruturantes, no fortalecimento do turismo — principal vetor econômico da capital —, na geração de emprego e renda, ou na modernização de políticas públicas voltadas para inclusão, desenvolvimento econômico e cultura.

O projeto foi protocolado em 02 de outubro de 2025, lido no prolongamento do expediente da 79ª Sessão Ordinária e encaminhado à Assessoria Legislativa, que emitiu parecer técnico confirmado não haver registro de concessão prévia da mesma Comenda ao homenageado. A matéria também foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), que apresentou emenda substitutiva ajustando a técnica legislativa e opinando favoravelmente à sua aprovação. Em 12 de novembro de 2025, o processo foi encaminhado a esta Comissão, para emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

Compete a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte manifestar-se sobre proposições que envolvam a promoção do turismo, o desenvolvimento cultural e social, bem como a concessão de honrarias que guardem relação com tais áreas, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

A Comenda Governador Theobaldo Barbosa homenageia personalidades cujas ações contribuíram significativamente para o desenvolvimento da cidade, sobretudo em áreas estratégicas como turismo, economia, cultura e modernização administrativa.

O Sr. Marx Beltrão Lima Siqueira se enquadra plenamente nos critérios da honraria. Sua atuação como Ministro do Turismo teve reflexos diretos e positivos sobre o setor turístico de Maceió, especialmente mediante políticas nacionais de incentivo ao turismo, abertura de mercado, modernização regulatória e investimentos estruturais — fatores essenciais para o posicionamento da capital como destino turístico de destaque no Brasil.

Além disso, sua atuação legislativa nas áreas de energia, comunicação, educação, segurança social e inclusão reforça seu compromisso com políticas que impactam direta e indiretamente a cidade de Maceió. A liderança exercida em frentes parlamentares voltadas ao turismo, aos direitos dos animais e à modernização do serviço público demonstra postura propositiva e alinhada às demandas contemporâneas da sociedade.

A homenagem também se justifica pelo conjunto de sua trajetória executiva municipal, legislativa federal e articulação institucional, que contribuiu para projetos e ações que beneficiam o desenvolvimento econômico e social da capital alagoana.

Sob o aspecto técnico, o projeto está adequado à forma prevista para concessão de honrarias — Decreto Legislativo — conforme arts. 219, II, 221, parágrafo único, IX, e 312 do Regimento Interno. A CCJRF apresentou e aprovou Emenda Substitutiva nº 01/2025, corrigindo imprecisões técnicas e removendo referência indevida à sanção, uma vez que o Decreto Legislativo não é submetido ao Poder Executivo.

A proposição possui natureza simbólica, não gera ônus financeiro ao Município e observa integralmente os princípios da administração pública.

Assim, a matéria é meritória, juridicamente regular e de evidente relevância social e institucional.

### **III – VOTO**

Diante do exposto, o voto desta relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 159/2025, de autoria do Vereador Siderlane Mendonça, **na forma da Emenda Substitutiva nº 01/2025 aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, por se tratar de homenagem justa, legal, regimental e de significativo valor para o reconhecimento de personalidades que contribuem para o desenvolvimento do turismo, da economia e da cultura de Maceió.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

**TECA NELMA**

Vereadora

**VOTOS FAVORÁVEIS**  
**JEANNYNE BELTRÃO**  
**DAVID EMPREGOS**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3D14EBB3

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/12/2025. Edição 7303

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 10020056 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 163/2025**

**Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO SR. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para Presidência para ser pautado na ordem dia.

**Maceió/AL, 09 de dezembro de 2025.**



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 09 de dezembro de 2025 às 11h03.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

## PROTOCOLO

Protocolo : 10020051

Ano : 2025

Emissão : 02/10/2025 16:49:25

**Requerente / Procurador :**

VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

**Titular / Órgão :**

VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

**Tipo de Processo :**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Nº Projeto :**

159/2025

**Assunto :**

CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

## OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

**Processo N° : 10020051 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 159/2025**

**Interessado :** VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

**Assunto :** CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2025

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Art. 1º – Fica Concedido a COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA ao SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA, pelos relevantes

serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º – O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º – Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

**JUSTIFICATIVA**

Nascimento: 28/11 | Naturalidade: Maceió, AL | Formação: Bacharel em Direito

Deputado federal pelo terceiro mandato por Alagoas, Marx Beltrão iniciou sua trajetória política aos 24 anos, ao ser eleito prefeito de Coruripe, cargo que ocupou por dois mandatos consecutivos.

Antes, atuou como Secretário Municipal de Habitação (2001-2004) e Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (2004-2005) do município.

Entre 2016 e 2018, foi Ministro do Turismo, liderando o lançamento do Plano Brasil + Turismo, iniciativa estratégica que promoveu a modernização da Lei Geral do Turismo, abertura de capital de companhias aéreas e a entrega de mais de 1.100 obras em todo o país, consolidando políticas de incentivo ao setor e à economia criativa.

Na Câmara dos Deputados, Marx Beltrão ocupa atualmente o cargo de secretário de Comunicação, é presidente da Comissão de Direito Digital e membro titular da Comissão de Minas e Energia. Ao longo de sua carreira parlamentar, atuou em diversas comissões, como Constituição e Justiça e de Cidadania, Seguridade Social e Família, Educação, Viação e Transportes e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Foi também presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Animais e da Frente Parlamentar em Defesa do Turismo, além de vice-presidente da Comissão de Seguridade Social e Família.

Beltrão é reconhecido por sua atuação em temas estratégicos para o desenvolvimento social e econômico do Brasil, combinando experiência executiva e legislativa, visão inovadora e compromisso com transparência e modernização do serviço público.

No exercício de seus mandatos e também quando Ministro do Turismo, Marx Beltrão promoveu iniciativas estratégicas que repercutiram de forma significativa para a capital Maceió, seja pela modernização de políticas públicas no setor turístico — principal vetor da economia local —, seja pelo apoio e articulação em obras de infraestrutura e fortalecimento do trade turístico, que consolidam a cidade como destino nacional e internacional.

Na Câmara dos Deputados, sua atuação em comissões de grande relevância, como a de Minas e Energia, Seguridade Social e Família, Educação, Constituição e Justiça, entre outras, tem gerado impactos importantes para o estado, com destaque para a capital alagoana, onde se concentram as principais demandas sociais. Sua liderança em frentes parlamentares e sua experiência executiva no município de Coruripe reforçam sua capacidade de compreender as necessidades urbanas, sociais e econômicas da população maceioense.

Ademais, sua contribuição em defesa do turismo e do desenvolvimento econômico tem proporcionado avanços que se refletem diretamente em Maceió, especialmente na geração de emprego e renda, na valorização da cultura local e no fortalecimento de políticas de inclusão social e modernização dos serviços públicos.

Dessa forma, a entrega desta comenda representa o reconhecimento não apenas de uma trajetória política consolidada, mas sobretudo da relevância de Marx Beltrão para o desenvolvimento de Maceió, pelos serviços prestados e pelo compromisso permanente com o crescimento da capital alagoana.

**Maceió/AL, 02 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 035.168.514-65 - JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA, VEREADOR - 3º SECRETÁRIO em 02 de outubro de 2025 às 17h03.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



**Processo N° : 10020051 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 159/2025**

**Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

### **DESPACHO**

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

**Maceió/AL, 06 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 06 de outubro de 2025 às 09h51.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



**Processo N° : 10020051 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 159/2025**

**Interessado :** VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

**Assunto :** CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

## **PARECER LEGISLATIVO**

### I. RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Siderlane Mendonça em 02/10/2025, que concede a Comenda Governador Theobaldo Barbosa ao Sr. Marx Beltrão Lima Siqueira.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

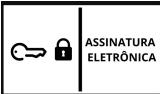
Por outro lado, sabe-se que as proposições apresentadas devem ainda ser confrontadas com a legislação municipal vigente, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da norma.

À vista disso, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro de homenagem anterior ao Sr. Marx Beltrão Lima Siqueira com a outorga da Comenda Governador Theobaldo Barbosa.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que não há registro de concessão anterior da Comenda Governador Theobaldo Barbosa ao Sr. Marx Beltrão Lima Siqueira.

**Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA,  
APOIO LEGISLATIVO em 08 de outubro de 2025 às 10h18.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



**Processo N° : 10020051 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 159/2025**

**Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

### **DESPACHO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

**Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, APOIO LEGISLATIVO em 08 de outubro de 2025 às 10h18.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

**Processo N° : 10020051 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 159/2025**

**Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

**DESPACHO**

Trata-se de proposição legislativa lida e aprovada no prolongamento do expediente 79<sup>a</sup> sessão ordinária.  
Encaminhem-se os autos à CCJ, nos termos regimentais.

**Maceió/AL, 14 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 14 de outubro de 2025 às 20h15.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N° : 10020051 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 159/2025**

**Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

**DESPACHO**

A Vereadora Silvana Barbosa, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 21 de outubro de 2025.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE N.º: 159 / 2025**

**EMENTA:** CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA.

**AUTOR:** VEREADOR JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA (PL).

**RELATORA:** VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE).

**I. RELATÓRIO.**

Vem ao exame desta Comissão, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de Decreto Legislativo de n.º 159/2025, de autoria do Vereador Siderlane Mendonça (PL), que objetiva conceder a Comenda Governador Theobaldo Barbosa ao Sr. Marx Beltrão Lima Siqueira.

A proposição fora protocolada em 02/10/2025, lida e encaminhada à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF) após aprovação no prolongamento do expediente da 79ª sessão ordinária.

Consta parecer da Assessoria Legislativa informando inexistir concessão anterior da mesma comenda ao homenageado, bem como os despachos regimentais pertinentes

É o relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Maceió é competente para a outorga de títulos honoríficos e comendas a cidadãos que se destacam pelos serviços prestados à sociedade, conforme previsão contida no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

O instrumento jurídico adequado para tanto é o Decreto Legislativo, espécie normativa de competência exclusiva do Poder Legislativo, não sujeita à sanção do Prefeito, nos termos do art. 59, inciso VI, da Constituição Federal (CF), aplicado subsidiariamente no âmbito municipal.

Portanto, o uso do Decreto Legislativo para a concessão da *Comenda Governador Theobaldo Barbosa* mostra-se correto e formalmente adequado.





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Sob o prisma constitucional, o ato de concessão de honraria possui natureza simbólica e não gera efeitos financeiros ou administrativos permanentes, não criando cargos ou obrigações à Administração.

Dessa forma, o Projeto não viola princípios da administração pública (legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade), estando em harmonia com o art. 37 da Constituição Federal (CF) e com as normas de Direito Municipal correlatas.

Não há afronta à separação dos poderes nem invasão de competência do Poder Executivo, pois o ato de concessão é de iniciativa e execução exclusivas da Câmara Municipal.

### III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 159/2025, de autoria do Vereador Siderlane Mendonça (PL), nos termos da Emenda apresentada.

É o parecer.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 26 de outubro de 2025.

Silvana Barbosa  
Vereadora

Vereador	Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção
Olívia Tenório			
Leonardo Dias			
Del. Thiago Prado			
Aldo Loureiro			
Cal Moreira			
Siderlane Mendonça			



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 / 2025 – CCJRF

**Redação Original (Como era):**

Art. 1º – Fica **Concedido** a COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA ao SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º – O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a **sanção** do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º – Este **Projeto** de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Redação Proposta (Como ficará):**

*Art. 1º. Fica **concedida** a Comenda Governador Theobaldo Barbosa ao Sr. Marx Beltrão Lima Siqueira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.*

*Art. 2º. A outorga será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de Maceió, em data a ser definida pela Presidência.*

*Art. 3º. Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação.*

**Justificativa:**

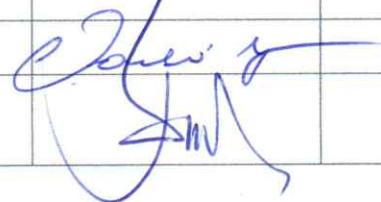
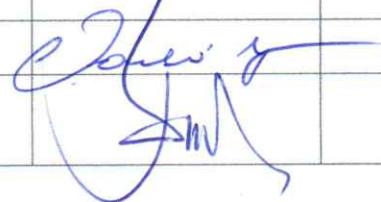
A presente emenda tem por finalidade adequar a redação do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 159/2025 à técnica legislativa apropriada para esse tipo de norma, suprimindo expressões e termos indevidos, como a referência à “sanção” do projeto, que não se aplica aos decretos legislativos, por serem atos de competência exclusiva da Câmara Municipal e não sujeitos à sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Além disso, busca corrigir pequenos vícios formais de linguagem (como grafia e concordância), garantindo que o texto final mantenha clareza, impessoalidade e uniformidade em relação aos demais decretos legislativos que concedem honrarias, sem alterar o mérito da homenagem prestada ao Sr. Marx Beltrão Lima Siqueira.

  
Silvana Barbosa  
Vereadora

Vereador	Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção
Olívia Tenório			
Leonardo Dias			
Del. Thiago Prado			
Aldo Loureiro			
Cal Moreira			
Siderlane Mendonça			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N° : 10020051 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 159/2025**

**Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

**Maceió/AL, 06 de novembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 06 de novembro de 2025 às 15h07.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE N.º: 159 / 2025.**

**PARECER**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE N.º: 159 / 2025.**

EMENTA: CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA.

**AUTOR:** VEREADOR JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA (PL).

**RELATORA:** VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE).

**I. RELATÓRIO.**

Vem ao exame desta Comissão, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de Decreto Legislativo de n.º 159/2025, de autoria do Vereador Siderlane Mendonça (PL), que objetiva conceder a Comenda Governador Theobaldo Barbosa ao Sr. Marx Beltrão Lima Siqueira.

A proposição fora protocolada em 02/10/2025, lida e encaminhada à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF) após aprovação no prolongamento do expediente da 79ª sessão ordinária.

Consta parecer da Assessoria Legislativa informando **inexistir concessão anterior da mesma comenda ao homenageado**, bem como os despachos regimentais pertinentes

É o relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Maceió é competente para a outorga de **títulos honoríficos e comendas** a cidadãos que se destacam pelos serviços prestados à sociedade, conforme previsão contida no **Regimento Interno** e na **Lei Orgânica do Município**.

O instrumento jurídico adequado para tanto é o **Decreto Legislativo**, espécie normativa de **competência exclusiva do Poder Legislativo, não sujeita à sanção do Prefeito**, nos termos do art. 59, inciso VI, da Constituição Federal (CF), aplicado subsidiariamente no âmbito municipal.

Portanto, o uso do Decreto Legislativo para a concessão da *Comenda Governador Theobaldo Barbosa* mostra-se **correto e formalmente adequado**.

Sob o prisma constitucional, o ato de concessão de honraria possui natureza **simbólica e não gera efeitos financeiros ou administrativos permanentes**, não criando cargos ou obrigações à Administração.

Dessa forma, o Projeto **não viola princípios da administração pública** (legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade), estando em harmonia com o art. 37 da Constituição Federal (CF) e com as normas de Direito Municipal correlatas.

Não há afronta à separação dos poderes nem invasão de competência do Poder Executivo, pois o ato de concessão é de iniciativa e execução exclusivas da Câmara Municipal.

**III. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 159/2025, de autoria do Vereador Siderlane Mendonça (PL), **nos termos da Emenda apresentada**.  
É o parecer.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 26 de outubro de 2025.

**SILVANIA BARBOSA**  
Vereadora

**VOTOS FAVORÁVEIS**  
OLIVIA TENÓRIO  
ALDO LOUREIRO  
CAL MOREIRA  
THIAGO PRADO

**EMENDA SUBSTITUTIVA N° 01 / 2025 – CCJRF**

**Redação Original (Como era):**

Art. 1º – Fica **Concedido** a COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA ao SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º – O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a **sanção** do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º – Este **Projeto** de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Redação Proposta (Como ficará):**

*Art. 1º. Fica **concedida** a Comenda Governador Theobaldo Barbosa ao Sr. Marx Beltrão Lima Siqueira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.*

*Art. 2º. A outorga será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de Maceió, em data a ser definida pela Presidência.*

*Art. 3º. Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação.*

**Justificativa:**

A presente emenda tem por finalidade adequar a redação do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 159/2025 à técnica legislativa apropriada para esse tipo de norma, suprimindo expressões e termos indevidos, como a referência à “sanção” do projeto, que não se aplica aos decretos legislativos, por serem atos de competência exclusiva da Câmara Municipal e não sujeitos à sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Além disso, busca corrigir pequenos vícios formais de linguagem (como gráfia e concordância), garantindo que o texto final mantenha clareza, impessoalidade e uniformidade em relação aos demais decretos legislativos que concedem honrarias, sem alterar o mérito da homenagem prestada ao Sr. Marx Beltrão Lima Siqueira.

**SILVANIA BARBOSA**  
Vereadora

**VOTOS FAVORÁVEIS**  
ALDO LOUREIRO  
CAL MOREIRA  
THIAGO PRADO

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F6D99DDA

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 10/11/2025. Edição 7287  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 10020051 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 159/2025**

**Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

**DESPACHO**

A Vereadora Teca Nelma, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 12 de novembro de 2025.**



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 12 de novembro de 2025 às 11h11.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NEIMA  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**PARECER N° 42 DE 2025**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, TURISMO E ESPORTE SOBRE O  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°  
159/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR  
SIDERLANE MENDONÇA, QUE “CONCEDE A  
COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO  
BARBOSA AO SR. MARX BELTRÃO LIMA  
SIQUEIRA.”**

Relatora: Vereadora Teca Nelma

**I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 159/2025, apresentado pelo Vereador Siderlane Mendonça, que concede a Comenda Governador Theobaldo Barbosa ao Sr. Marx Beltrão Lima Siqueira, destacando seus relevantes serviços prestados à sociedade maceioense, especialmente no âmbito do turismo, da infraestrutura, da comunicação pública e do desenvolvimento socioeconômico.

O homenageado, natural de Maceió e nascido em 28 de novembro, possui trajetória política consolidada desde os 24 anos, quando foi eleito prefeito de Coruripe para dois mandatos consecutivos, após ter desempenhado funções executivas como Secretário Municipal de Habitação e Secretário de Planejamento e Desenvolvimento.

Posteriormente, elegeu-se deputado federal por Alagoas, exercendo atualmente seu terceiro mandato. Entre 2016 e 2018, assumiu o cargo de Ministro do Turismo, período no qual liderou o Plano Brasil + Turismo, modernizando a Lei Geral do Turismo, estimulando investimentos internacionais e ampliando significativamente a infraestrutura turística nacional, com entrega de mais de 1.100 obras.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Na Câmara dos Deputados, Marx Beltrão ocupa hoje o cargo de Secretário de Comunicação e integra comissões estratégicas, como Minas e Energia, além de já ter atuado nas áreas de Seguridade Social e Família, Educação, Constituição e Justiça e outras frentes parlamentares com forte impacto social.

A justificativa do projeto destaca sua contribuição direta e indireta para o Município de Maceió, seja na articulação de obras estruturantes, no fortalecimento do turismo — principal vetor econômico da capital —, na geração de emprego e renda, ou na modernização de políticas públicas voltadas para inclusão, desenvolvimento econômico e cultura.

O projeto foi protocolado em 02 de outubro de 2025, lido no prolongamento do expediente da 79ª Sessão Ordinária e encaminhado à Assessoria Legislativa, que emitiu parecer técnico confirmado não haver registro de concessão prévia da mesma Comenda ao homenageado. A matéria também foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), que apresentou emenda substitutiva ajustando a técnica legislativa e opinando favoravelmente à sua aprovação.

Em 12 de novembro de 2025, o processo foi encaminhado a esta Comissão, para emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte manifestar-se sobre proposições que envolvam a promoção do turismo, o desenvolvimento cultural e social, bem como a concessão de honrarias que guardem relação com tais áreas, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

A Comenda Governador Theobaldo Barbosa homenageia personalidades cujas ações contribuíram significativamente para o desenvolvimento da cidade, sobretudo em áreas estratégicas como turismo, economia, cultura e modernização administrativa.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

O Sr. Marx Beltrão Lima Siqueira se enquadra plenamente nos critérios da honraria. Sua atuação como Ministro do Turismo teve reflexos diretos e positivos sobre o setor turístico de Maceió, especialmente mediante políticas nacionais de incentivo ao turismo, abertura de mercado, modernização regulatória e investimentos estruturais — fatores essenciais para o posicionamento da capital como destino turístico de destaque no Brasil.

Além disso, sua atuação legislativa nas áreas de energia, comunicação, educação, segurança social e inclusão reforça seu compromisso com políticas que impactam diretamente e indiretamente a cidade de Maceió. A liderança exercida em frentes parlamentares voltadas ao turismo, aos direitos dos animais e à modernização do serviço público demonstra postura propositiva e alinhada às demandas contemporâneas da sociedade.

A homenagem também se justifica pelo conjunto de sua trajetória executiva municipal, legislativa federal e articulação institucional, que contribuiu para projetos e ações que beneficiam o desenvolvimento econômico e social da capital alagoana.

Sob o aspecto técnico, o projeto está adequado à forma prevista para concessão de honrarias — Decreto Legislativo — conforme arts. 219, II, 221, parágrafo único, IX, e 312 do Regimento Interno. A CCJRF apresentou e aprovou Emenda Substitutiva nº 01/2025, corrigindo imprecisões técnicas e removendo referência indevida à sanção, uma vez que o Decreto Legislativo não é submetido ao Poder Executivo.

A proposição possui natureza simbólica, não gera ônus financeiro ao Município e observa integralmente os princípios da administração pública.

Assim, a matéria é meritória, juridicamente regular e de evidente relevância social e institucional.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto desta relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 159/2025, de autoria do Vereador Siderlane Mendonça, **na forma da Emenda Substitutiva nº 01/2025 aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**Final**, por se tratar de homenagem justa, legal, regimental e de significativo valor para o reconhecimento de personalidades que contribuem para o desenvolvimento do turismo, da economia e da cultura de Maceió.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

*Tecla Nelma*

**Tecla Nelma**  
Vereadora

	<b>FAVORÁVEL</b>	<b>CONTRÁRIO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
<b><u>Leonardo Dias</u></b>			
<b><u>Jônatas Omena</u></b>			
<b><u>Jeannyne Beltrão</u></b>	<i>(Signature)</i>		
<b><u>David Empregos</u></b>	<i>(Signature)</i>		



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 10020051 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 159/2025**

**Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

**Maceió/AL, 28 de novembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 28 de novembro de 2025 às 15h55.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159/2025.**

**PARECER N° 42 DE 2025**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA, QUE “CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA.”**

**Relatora: Vereadora Teca Nelma**

**I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 159/2025, apresentado pelo Vereador Siderlane Mendonça, que concede a Comenda Governador Theobaldo Barbosa ao Sr. Marx Beltrão Lima Siqueira, destacando seus relevantes serviços prestados à sociedade maceioense, especialmente no âmbito do turismo, da infraestrutura, da comunicação pública e do desenvolvimento socioeconômico.

O homenageado, natural de Maceió e nascido em 28 de novembro, possui trajetória política consolidada desde os 24 anos, quando foi eleito prefeito de Coruripe para dois mandatos consecutivos, após ter desempenhado funções executivas como Secretário Municipal de Habitação e Secretário de Planejamento e Desenvolvimento.

Posteriormente, elegeu-se deputado federal por Alagoas, exercendo atualmente seu terceiro mandato. Entre 2016 e 2018, assumiu o cargo de Ministro do Turismo, período no qual liderou o Plano Brasil + Turismo, modernizando a Lei Geral do Turismo, estimulando investimentos internacionais e ampliando significativamente a infraestrutura turística nacional, com entrega de mais de 1.100 obras.

Na Câmara dos Deputados, Marx Beltrão ocupa hoje o cargo de Secretário de Comunicação e integra comissões estratégicas, como Minas e Energia, além de já ter atuado nas áreas de Segurança Social e Família, Educação, Constituição e Justiça e outras frentes parlamentares com forte impacto social.

A justificativa do projeto destaca sua contribuição direta e indireta para o Município de Maceió, seja na articulação de obras estruturantes, no fortalecimento do turismo — principal vetor econômico da capital —, na geração de emprego e renda, ou na modernização de políticas públicas voltadas para inclusão, desenvolvimento econômico e cultura.

O projeto foi protocolado em 02 de outubro de 2025, lido no prolongamento do expediente da 79ª Sessão Ordinária e encaminhado à Assessoria Legislativa, que emitiu parecer técnico confirmado não haver registro de concessão prévia da mesma Comenda ao homenageado. A matéria também foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), que apresentou emenda substitutiva ajustando a técnica legislativa e opinando favoravelmente à sua aprovação. Em 12 de novembro de 2025, o processo foi encaminhado a esta Comissão, para emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

Compete a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte manifestar-se sobre proposições que envolvam a promoção do turismo, o desenvolvimento cultural e social, bem como a concessão de honrarias que guardem relação com tais áreas, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

A Comenda Governador Theobaldo Barbosa homenageia personalidades cujas ações contribuíram significativamente para o desenvolvimento da cidade, sobretudo em áreas estratégicas como turismo, economia, cultura e modernização administrativa.

O Sr. Marx Beltrão Lima Siqueira se enquadra plenamente nos critérios da honraria. Sua atuação como Ministro do Turismo teve reflexos diretos e positivos sobre o setor turístico de Maceió, especialmente mediante políticas nacionais de incentivo ao turismo, abertura de mercado, modernização regulatória e investimentos estruturais — fatores essenciais para o posicionamento da capital como destino turístico de destaque no Brasil.

Além disso, sua atuação legislativa nas áreas de energia, comunicação, educação, segurança social e inclusão reforça seu compromisso com políticas que impactam direta e indiretamente a cidade de Maceió. A liderança exercida em frentes parlamentares voltadas ao turismo, aos direitos dos animais e à modernização do serviço público demonstra postura propositiva e alinhada às demandas contemporâneas da sociedade.

A homenagem também se justifica pelo conjunto de sua trajetória executiva municipal, legislativa federal e articulação institucional, que contribuiu para projetos e ações que beneficiam o desenvolvimento econômico e social da capital alagoana.

Sob o aspecto técnico, o projeto está adequado à forma prevista para concessão de honrarias — Decreto Legislativo — conforme arts. 219, II, 221, parágrafo único, IX, e 312 do Regimento Interno. A CCJRF apresentou e aprovou Emenda Substitutiva nº 01/2025, corrigindo imprecisões técnicas e removendo referência indevida à sanção, uma vez que o Decreto Legislativo não é submetido ao Poder Executivo.

A proposição possui natureza simbólica, não gera ônus financeiro ao Município e observa integralmente os princípios da administração pública.

Assim, a matéria é meritória, juridicamente regular e de evidente relevância social e institucional.

### **III – VOTO**

Diante do exposto, o voto desta relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 159/2025, de autoria do Vereador Siderlane Mendonça, **na forma da Emenda Substitutiva nº 01/2025 aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, por se tratar de homenagem justa, legal, regimental e de significativo valor para o reconhecimento de personalidades que contribuem para o desenvolvimento do turismo, da economia e da cultura de Maceió.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

**TECA NELMA**

Vereadora

**VOTOS FAVORÁVEIS**  
**JEANNYNE BELTRÃO**  
**DAVID EMPREGOS**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3D14EBB3

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/12/2025. Edição 7303

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 10020051 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 159/2025**

**Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA**

**Assunto : CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO SR. MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para Presidência para ser pautado na ordem dia.

**Maceió/AL, 09 de dezembro de 2025.**



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 09 de dezembro de 2025 às 11h18.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

## PROTOCOLO

Protocolo : 10020006

Ano : 2025

Emissão : 02/10/2025 10:45:23

**Requerente / Procurador :**

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

**Titular / Órgão :**

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

**Tipo de Processo :**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Nº Projeto :**

158/2025

**Assunto :**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DIVALDO SURUAGY À VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

## OUTROS DADOS



**CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VERADORA**  
**JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/[ANO]**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA  
DIVALDO SURUAGY À VEREADORA SILVANIA  
BARBOSA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Divaldo Suruagy a Vereadora Silvana Barbosa.

Art. 2º A comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade, em local a ser definido pela Superintendência da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de outubro de 2025.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Vereadora



## CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ

### GABINETE DA VERADORA JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

#### JUSTIFICATIVA:

De acordo com a Resolução nº 685/2015, foi instituída no âmbito da Câmara Municipal de Maceió, a Comenda Divaldo Suruagy, a ser conferida a políticos que tenham se destacado no exercício da atividade pública, e que contribuiu ou contribui para o desenvolvimento e crescimento do Município e do Estado.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Divaldo Suruagy a Vereadora Silvana Barbosa.

Silvana Batinga de Oliveira Barbosa é casada com o deputado estadual Marcos Barbosa e mãe de Gerônimo Barbosa, atual suplente na Câmara Municipal de Maceió, e de Samea Barbosa, estudante de Medicina.

Natural de Maceió, construiu sua trajetória política com forte atuação na Zona Sul da capital alagoana, sendo reconhecida como defensora de causas femininas, dos vendedores ambulantes e incentivadora do esporte.

Iniciou sua vida pública no início dos anos 2000 e foi eleita vereadora pela primeira vez em 2008. Desde então, conquistou cinco reeleições consecutivas e, ao longo de seus mandatos, exerceu papéis de destaque na Câmara Municipal, incluindo a participação em importantes comissões, como a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e a Comissão da Mulher. No percurso político, passou por partidos como MDB/PRB e PRTB, estando atualmente filiada ao Solidariedade, consolidando-se como uma das lideranças locais mais influentes.

Entre suas principais iniciativas legislativas, destacam-se: a lei que prevê a instalação de Wi-Fi nos coletivos urbanos; a lei que garante a distribuição de absorventes nas escolas públicas; a lei que assegura prioridade às mulheres vítimas de violência na entrega de casas populares; a Lei Vini Jr., que estabelece punições para atos racistas em estádios de futebol.

Além dessas, é autora e relatora de dezenas de outros projetos voltados para áreas como saúde, assistência social, cultura e esporte, com ênfase especial no enfrentamento à violência doméstica e na defesa das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Nas redes sociais, mantém presença ativa, divulgando ações de gabinete, fiscalizações e eventos comunitários, além de reforçar sua capacidade de articulação política — muitas vezes em



**CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VERADORA**  
**JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

alinhamento com o mandato de seu esposo. Em 2024, ganhou destaque na imprensa local a estratégia da família Barbosa ao registrar mãe e filho como candidatos ao Legislativo municipal.

Silvana já exerceu funções internas relevantes na Câmara, como a de primeira-secretária, e atualmente ocupa o cargo de vice-presidente da Casa, consolidando sua posição como uma das principais lideranças políticas da capital alagoana.

**JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

Vereadora



**Processo N° : 10020006 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 158/2025**

**Interessado : VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DIVALDO SURUAGY À VEREADORA SILVANIA BARBOSA.**

### **DESPACHO**

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

**Maceió/AL, 06 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor  
Superintendente em 06 de outubro de 2025 às 09h51.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



**Processo N° : 10020006 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 158/2025**

**Interessado : VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DIVALDO SURUAGY À VEREADORA SILVANIA BARBOSA.**

## **PARECER LEGISLATIVO**

### **I. RELATÓRIO**

Trata-se de proposição apresentada pela Vereadora Jeannyne Beltrão em 02/10/2025, que concede a Comenda Divaldo Suruagy à Vereadora Silvania Barbosa.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Por outro lado, sabe-se que as proposições apresentadas devem ainda ser confrontadas com a legislação municipal vigente, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da norma.

À vista disso, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro de homenagem anterior à Vereadora Silvania Barbosa com a outorga da Comenda Divaldo Suruagy.

### **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que não há registro de concessão anterior da Comenda Divaldo Suruagy à Vereadora Silvania Barbosa.

Maceió/AL, 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA,  
APOIO LEGISLATIVO em 07 de outubro de 2025 às 10h49.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



**Processo N° : 10020006 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 158/2025**

**Interessado : VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DIVALDO SURUAGY À VEREADORA SILVANIA BARBOSA.**

### **DESPACHO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico. Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

**Maceió/AL, 07 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, APOIO LEGISLATIVO em 07 de outubro de 2025 às 10h53.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



**Processo N° : 10020006 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 158/2025**

**Interessado : VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DIVALDO SURUAGY À VEREADORA SILVANIA BARBOSA.**

### **DESPACHO**

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

**Maceió/AL, 07 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 07 de outubro de 2025 às 23h37.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

**Processo N° : 10020006 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 158/2025**

**Interessado : VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DIVALDO SURUAGY À VEREADORA SILVANIA BARBOSA.**

**DESPACHO**

Trata-se de proposição lida no Prolongamento de Expediente na 78ª Sessão Ordinária realizada em 09/10/2025.  
Encaminhem-se os autos à CCJ para deliberação nos termos regimentais.

**Maceió/AL, 09 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 09 de outubro de 2025 às 12h01.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N° : 10020006 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 158/2025**

**Interessado : VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DIVALDO SURUAGY À VEREADORA SILVANIA BARBOSA.**

**DESPACHO**

Ao Vereador Thiago Prado, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 14 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 14 de outubro de 2025 às 15h31.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROCESSO N° 10020006/2025.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 158/2025.**

**INTERESSADA:** Vereadora Jeannyne Beltrão.

**RELATOR:** Vereador Delegado Thiago Prado.

**ASSUNTO:** Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a concessão da Comenda Divaldo Suruagy à vereadora Silvana Barbosa.

**I – Relatório**

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 158/2025, de autoria da Vereadora Jeannyne Beltrão, que dispõe sobre a concessão da Comenda Divaldo Suruagy à Vereadora Silvana Barbosa.

O projeto foi protocolado sob o nº 10020006/2025 e devidamente encaminhado à Assessoria Legislativa, que opinou pela regularidade técnica e ausência de duplicidade de homenagens, conforme parecer datado de 07 de outubro de 2025.

Submetida a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a matéria vem para análise quanto à sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

**II – Análise**

A concessão de comendas e títulos honoríficos constitui prerrogativa típica do Poder Legislativo, configurando-se como ato político de reconhecimento público, voltado à valorização de personalidades que tenham contribuído, de forma notória, para o desenvolvimento social, cultural, econômico ou político do Município.

Ademais, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, em seus artigos 311 e 312, estabelece que a concessão de títulos honoríficos, de cidadania e de comendas será feita mediante Projeto de Decreto Legislativo, bem como que é de competência da Câmara Municipal conceder honrarias, observando-se o limite máximo de duas concessões por vereador em cada Sessão Legislativa

Verifica-se, assim, que a proposição se encontra em consonância com os dispositivos regimentais e orgânicos, sendo legítima a iniciativa parlamentar para a outorga da referida comenda.

Não há, ademais, vício de iniciativa, uma vez que os Decretos Legislativos que concedem honrarias são de iniciativa dos Vereadores, conforme artigo 231, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO

Por fim, a Assessoria Legislativa já certificou a inexistência de concessão anterior da mesma comenda à homenageada, afastando hipótese de duplicidade.

**III – Conclusão**

Diante do exposto, este relator vota pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 158/2025, de autoria da Ilustre Vereadora Jeannyne Beltrão, permitindo seu regular prosseguimento no processo legislativo. É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 21 de outubro de 2025.

**DELEGADO THIAGO PRADO**  
VEREADOR

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
<b>Olívia Tenório</b>			
<b>Cal Moreira</b>			
<b>Aldo Loureiro</b>			
<b>Leonardo Dias</b>			
<b>Silvânia Barbosa</b>			
<b>Siderlane Mendonça</b>			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N° : 10020006 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 158/2025**

**Interessado : VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DIVALDO SURUAGY À VEREADORA SILVANIA BARBOSA.**

**DESPACHO**

Encaminhe-se o parecer para publicação no Diário Oficial.

**Maceió/AL, 29 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 29 de outubro de 2025 às 11h25.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /**  
**PROCESSO N° 10020006/2025.**

**PARECER**

**PROCESSO N° 10020006/2025.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 158/2025.**

**INTERESSADA: VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO.**

**RELATOR: VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO.**

**ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DIVALDO SURUAGY À VEREADORA SILVANIA BARBOSA.**

**I – Relatório**

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 158/2025, de autoria da Vereadora Jeannyne Beltrão, que dispõe sobre a concessão da Comenda Divaldo Suruagy à Vereadora Silvana Barbosa.

O projeto foi protocolado sob o nº 10020006/2025 e devidamente encaminhado à Assessoria Legislativa, que opinou pela regularidade técnica e ausência de duplicidade de homenagens, conforme parecer datado de 07 de outubro de 2025.

Submetida a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a matéria vem para análise quanto à sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

**II – Análise**

A concessão de comendas e títulos honoríficos constitui prerrogativa típica do Poder Legislativo, configurando-se como ato político de reconhecimento público, voltado à valorização de personalidades que tenham contribuído, de forma notória, para o desenvolvimento social, cultural, econômico ou político do Município.

Ademais, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, em seus artigos 311 e 312, estabelece que a concessão de títulos honoríficos, de cidadania e de comendas será feita mediante Projeto de Decreto Legislativo, bem como que é de competência da Câmara Municipal conceder honrarias, observando-se o limite máximo de duas concessões por vereador em cada Sessão Legislativa

Verifica-se, assim, que a proposição se encontra em consonância com os dispositivos regimentais e orgânicos, sendo legítima a iniciativa parlamentar para a outorga da referida comenda.

Não há, ademais, vício de iniciativa, uma vez que os Decretos Legislativos que concedem honrarias são de iniciativa dos Vereadores, conforme artigo 231, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno.

Por fim, a Assessoria Legislativa já certificou a inexistência de concessão anterior da mesma comenda à homenageada, afastando hipótese de duplicidade.

**III – Conclusão**

Diante do exposto, este relator vota pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do Projeto

de Decreto Legislativo nº 158/2025, de autoria da Ilustre Vereadora Jeannyne Beltrão, permitindo seu regular prosseguimento no processo legislativo. É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 21 de outubro de 2025.

**DELEGADO THIAGO PRADO**  
Vereador

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

CAL MOREIRA  
ALDO LOUREIRO  
LEONARDO DIAS  
SIDERLANE MENDONÇA

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**96E404E9

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município

de Maceió no dia 30/10/2025. Edição 7280

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 10020006 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 158/2025**

**Interessado : VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DIVALDO SURUAGY À VEREADORA SILVANIA BARBOSA.**

**DESPACHO**

A Vereadora Teca Nelma, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 03 de novembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 03 de novembro de 2025 às 13h36.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**PARECER N° 34 DE 2025**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 158/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DIVALDO SURUAGY À VEREADORA SILVANIA BARBOSA.”**

Relatora: Vereadora Teca Nelma

### I – RELATÓRIO

O presente parecer trata da análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 158/2025, de iniciativa da Vereadora Jeannyne Beltrão, que dispõe sobre a concessão da Comenda Divaldo Suruagy à Vereadora Silvania Barbosa, em reconhecimento à sua trajetória na vida pública e à sua contribuição para o desenvolvimento político e social de Maceió e do Estado de Alagoas.

A Comenda Divaldo Suruagy foi instituída pela Resolução nº 685/2015, no âmbito da Câmara Municipal de Maceió, destinada a políticos que tenham se destacado no exercício da atividade pública e que tenham contribuído ou contribuam para o desenvolvimento e crescimento do Município e do Estado.

*O processo foi protocolado sob o nº 10020006/2025 em 02 de outubro de 2025, tendo sido encaminhado à Assessoria Legislativa, que emitiu parecer técnico atestando a regularidade da proposição e a inexistência de duplicidade de concessão da mesma comenda à homenageada. Em seguida, o Projeto foi submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que, por meio de parecer do Relator, Vereador Delegado Thiago Prado,*



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

opinou pela sua constitucionalidade e legalidade, permitindo o regular prosseguimento da matéria.

A proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da 78ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de outubro de 2025, e posteriormente encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para emissão de parecer, nos termos do Regimento Interno.

## II – ANÁLISE

A Comenda Divaldo Suruagy, nos termos da Resolução nº 685/2015, tem por finalidade homenagear agentes políticos que se destacaram no exercício da atividade pública, contribuindo de forma relevante para o desenvolvimento do Município de Maceió e do Estado de Alagoas. Trata-se de honraria de natureza simbólica, outorgada por ato do Poder Legislativo, com o objetivo de reconhecer trajetórias públicas marcadas pela dedicação, pela representatividade social e pela prestação de serviços de interesse coletivo.

Do ponto de vista material, a homenagem à Vereadora Silvana Barbosa mostra-se plenamente condizente com o espírito da comenda. Sua atuação política é marcada pela defesa de pautas sensíveis e estruturantes, especialmente no campo dos direitos das mulheres, da proteção às vítimas de violência, da inclusão social, da juventude e do esporte, bem como pela atenção às demandas dos trabalhadores informais e das comunidades em situação de vulnerabilidade.

Entre as iniciativas legislativas citadas na justificativa do projeto, verificam-se medidas diretamente voltadas à promoção da dignidade, da cidadania e da justiça social, a exemplo da distribuição de absorventes nas escolas públicas, da instalação de Wi-Fi nos coletivos urbanos, da prioridade habitacional para mulheres vítimas de violência e da Lei Vini Jr., voltada ao combate ao racismo em estádios de futebol. Tais proposições revelam compromisso com políticas públicas inclusivas, alinhadas à promoção dos direitos humanos e ao fortalecimento do convívio democrático.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GARINETE DA VEREADORA TECA NEIMA

No que se refere às áreas de competência desta Comissão, observa-se que a homenageada possui histórico de incentivo ao esporte, de apoio a iniciativas culturais e comunitárias, e de atuação próxima às bases sociais, por meio de eventos, projetos e ações de caráter educativo, social e de fortalecimento da cidadania. Sua trajetória contribui para o desenvolvimento humano, cultural e esportivo de Maceió, sendo coerente com os objetivos desta Comissão temática.

Sob o aspecto técnico-legislativo e regimental, a matéria encontra respaldo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, em especial nos dispositivos que disciplinam a concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias por meio de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa parlamentar, observados os limites e requisitos formais estabelecidos. Consta ainda, em parecer da Assessoria Legislativa, a inexistência de concessão anterior da Comenda Divaldo Suruagy à mesma homenageada, afastando qualquer hipótese de duplicidade.

Registre-se que a presente proposição não acarreta ônus financeiro para o Município, preservando o caráter estritamente simbólico da honraria, o que reforça sua adequação sob o prisma da responsabilidade orçamentária e administrativa.

Assim, à luz dos elementos constantes dos autos, conclui-se que a homenagem pretendida é juridicamente regular, regimentalmente adequada e socialmente meritória, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa à relevante contribuição política e social da Vereadora Silvânia Barbosa para o Município de Maceió.

### III – VOTO

**Diante do exposto, o voto desta Relatoria é pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 158/2025, de autoria da Vereadora Jeannyne Beltrão, por se tratar de matéria legal, constitucional, socialmente meritória e de elevado valor para o Município de Maceió.**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA Teca NELMA

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

*Teca Nelma*

**Teca Nelma**  
Vereadora

	<u>FAVORÁVEL</u>	<u>CONTRÁRIO</u>	<u>ABSTENÇÃO</u>
<u>Leonardo Dias</u>			
<u>Jônatas Omena</u>			
<u>Jeannyne Beltrão</u>	<i>JBB</i>		
<u>David Empregos</u>	<i>WDM</i>		



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 10020006 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 158/2025**

**Interessado : VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DIVALDO SURUAGY À VEREADORA SILVANIA BARBOSA.**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

**Maceió/AL, 28 de novembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 28 de novembro de 2025 às 16h12.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 158/2025.**

**PARECER N° 34 DE 2025**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 158/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DIVALDO SURUAGY À VEREADORA SILVANIA BARBOSA.”**

**Relatora: Vereadora Teca Nelma**

**I – RELATÓRIO**

O presente parecer trata da análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 158/2025, de iniciativa da Vereadora Jeannyne Beltrão, que dispõe sobre a concessão da Comenda Divaldo Suruagy à Vereadora Silvania Barbosa, em reconhecimento à sua trajetória na vida pública e à sua contribuição para o desenvolvimento político e social de Maceió e do Estado de Alagoas.

A Comenda Divaldo Suruagy foi instituída pela Resolução nº 685/2015, no âmbito da Câmara Municipal de Maceió, destinada a políticos que tenham se destacado no exercício da atividade pública e que tenham contribuído ou contribuam para o desenvolvimento e crescimento do Município e do Estado.

O processo foi protocolado sob o nº 10020006/2025 em 02 de outubro de 2025, tendo sido encaminhado à Assessoria Legislativa, que emitiu parecer técnico atestando a regularidade da proposição e a inexistência de duplicidade de concessão da mesma comenda à homenageada. Em seguida, o Projeto foi submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que, por meio de parecer do Relator, Vereador Delegado Thiago Prado, opinou pela sua constitucionalidade e legalidade, permitindo o regular prosseguimento da matéria.

A proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da 78ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de outubro de 2025, e posteriormente encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para emissão de parecer, nos termos do Regimento Interno.

**II – ANÁLISE**

A Comenda Divaldo Suruagy, nos termos da Resolução nº 685/2015, tem por finalidade homenagear agentes políticos que se destacaram no exercício da atividade pública, contribuindo de forma relevante para o desenvolvimento do Município de Maceió e do Estado de Alagoas. Trata-se de honraria de natureza simbólica, outorgada por ato do Poder Legislativo, com o objetivo de reconhecer trajetórias públicas marcadas pela dedicação, pela representatividade social e pela prestação de serviços de interesse coletivo.

Do ponto de vista material, a homenagem à Vereadora Silvania Barbosa mostra-se plenamente condizente com o espírito da comenda. Sua atuação política é marcada pela defesa de pautas sensíveis e estruturantes, especialmente no campo dos direitos das mulheres, da proteção às vítimas de violência, da inclusão social, da juventude e do esporte, bem como pela atenção às demandas dos trabalhadores informais e das comunidades em situação de vulnerabilidade.

Entre as iniciativas legislativas citadas na justificativa do projeto, verificam-se medidas diretamente voltadas à promoção da dignidade, da cidadania e da justiça social, a exemplo da distribuição de absorventes nas escolas públicas, da instalação de Wi-Fi nos coletivos urbanos, da prioridade habitacional para

mulheres vítimas de violência e da Lei Vini Jr., voltada ao combate ao racismo em estádios de futebol. Tais proposições revelam compromisso com políticas públicas inclusivas, alinhadas à promoção dos direitos humanos e ao fortalecimento do convívio democrático.

No que se refere às áreas de competência desta Comissão, observa-se que a homenageada possui histórico de incentivo ao esporte, de apoio a iniciativas culturais e comunitárias, e de atuação próxima às bases sociais, por meio de eventos, projetos e ações de caráter educativo, social e de fortalecimento da cidadania. Sua trajetória contribui para o desenvolvimento humano, cultural e esportivo de Maceió, sendo coerente com os objetivos desta Comissão temática.

Sob o aspecto técnico-legislativo e regimental, a matéria encontra respaldo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, em especial nos dispositivos que disciplinam a concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias por meio de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa parlamentar, observados os limites e requisitos formais estabelecidos. Consta ainda, em parecer da Assessoria Legislativa, a inexistência de concessão anterior da Comenda Divaldo Suruagy à mesma homenageada, afastando qualquer hipótese de duplicidade.

Registre-se que a presente proposição não acarreta ônus financeiro para o Município, preservando o caráter estritamente simbólico da honraria, o que reforça sua adequação sob o prisma da responsabilidade orçamentária e administrativa.

Assim, à luz dos elementos constantes dos autos, conclui-se que a homenagem pretendida é juridicamente regular, regimentalmente adequada e socialmente meritória, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa à relevante contribuição política e social da Vereadora Silvana Barbosa para o Município de Maceió.

### **III – VOTO**

Diante do exposto, o voto desta Relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 158/2025, de autoria da Vereadora Jeannyne Beltrão, por se tratar de matéria legal, constitucional, socialmente meritória e de elevado valor para o Município de Maceió.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

***TECA NELMA***

Vereadora

**VOTOS FAVORÁVEIS**  
**JEANNYNE BELTRÃO**  
**DAVID EMPREGOS**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**A2785BBA

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/12/2025. Edição 7303

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**Processo N° : 10020006 / 2025**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 158/2025**

**Interessado : VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO**

**Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DIVALDO SURUAGY À VEREADORA SILVANIA BARBOSA.**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para Presidência para ser pautado na ordem dia.

**Maceió/AL, 09 de dezembro de 2025.**



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 09 de dezembro de 2025 às 11h08.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.